



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
12 DE SETEMBRO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.617

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	11
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
CONTRATOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	24
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
EDITAIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	28
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	44

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.417 de 11 de setembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.417/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.126.0014.250226	3.3.90.40	2.500.1	30.000,00		
	14.126.0014.250226	4.4.90.52	2.500.1	25.000,00		
	14.422.0003.122600	3.3.90.39	2.500.1		55.000,00	
	SUB-TOTAL			55.000,00	55.000,00	
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.500.1	31.000,00		
	15.451.0014.229200	3.3.90.39	1.500.1		4.600,00	
	15.451.0014.229300	3.3.90.39	1.500.1		12.800,00	
	15.451.0014.229300	4.4.90.52	1.500.1		6.600,00	
	15.452.0004.216600	4.4.90.39	1.500.1		7.000,00	
	SUB-TOTAL			31.000,00	31.000,00	
TOTAL GERAL				86.000,00	86.000,00	

DECRETO Nº 37.418 de 11 de setembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.418/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	13.122.0014.250131	3.3.90.37	1.500.1		27.000,00	
	13.122.0014.250131	3.3.90.30	1.500.1		27.000,00	
	SUB-TOTAL				27.000,00	
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1	2.000.000,00		
	15.451.0009.121900	3.3.90.35	1.500.1		1.200.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.39	1.500.1		800.000,00	
	SUB-TOTAL			2.000.000,00	2.000.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.40	1.500.1	283.000,00		
	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.500.1		283.000,00	
	SUB-TOTAL			283.000,00	283.000,00	
TOTAL GERAL				2.310.000,00	2.310.000,00	

DECRETO Nº 37.419 de 11 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.419/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
248002-ARSAL	04.122.0014.250007	3.3.90.49	1.500.1	8.000,00	
	04.122.0014.250007	3.1.90.95	1.500.1		8.000,00
	SUB-TOTAL			8.000,00	8.000,00
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.39	2.500.1	400.000,00	
	16.451.0009.122300	3.3.90.39	2.500.1		400.000,00
	SUB-TOTAL			400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL				408.000,00	408.000,00

DECRETO N° 37.420 de 11 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.420/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.37	1.500.1	180.000,00	
	SUB-TOTAL			180.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.500.1		180.000,00
	SUB-TOTAL				180.000,00
TOTAL GERAL				180.000,00	180.000,00

DECRETO N° 37.421 de 11 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.421/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.451.0008.100300	4.4.90.51	2.754.1		4.000.000,00
	SUB-TOTAL				4.000.000,00
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.754.1	3.000.000,00	
	15.451.0008.124400	4.4.90.51	2.754.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			4.000.000,00	
TOTAL GERAL				4.000.000,00	4.000.000,00

DECRETO Nº 37.422 de 11 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.559.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.422/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
521010-FMAS	08.242.0003.120200	4.4.90.52	2.660.3	1.100.000,00			
	08.244.0014.231000	3.3.90.40	1.660.3	50.000,00			
	08.244.0014.231000	4.4.90.52	1.660.3	1.050.000,00			
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	1.660.3	150.000,00			
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.660.3	119.000,00			
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3	100.000,00			
	08.244.0014.231100	4.4.90.52	1.660.3	590.000,00			
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	1.660.3	400.000,00			
	08.122.0014.203708	3.3.90.39	2.660.3		1.100.000,00		
	08.241.0003.220000	3.3.50.43	1.660.3		101.000,00		
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.660.3		558.000,00		
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	1.660.3		1.800.000,00		
	SUB-TOTAL				3.559.000,00	3.559.000,00	
	TOTAL GERAL				3.559.000,00	3.559.000,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 11 de setembro de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº 124512/2023, observada a Resolução/COGEOS nº 20/2023,

R E S O L V E:

Qualificar a **Santa Casa da Misericórdia de Feira de Santana/BA**, CNPJ (MF) sob nº 13.227.038/0001-43, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º, da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº 64662/2023, observada a Resolução/COGEOS nº 19/2023,

R E S O L V E:

Qualificar **Fenix do Brasil - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**, CNPJ (MF) sob nº 64.029.101/0001-78, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º, da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº 90642/2023, observada a Resolução/COGEOS nº 18/2023,

R E S O L V E:

Qualificar a **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social**, CNPJ (MF) sob nº 04.547.278/0001-34, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º, da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº 9642/2023, observada a Resolução/COGEOS nº 17/2023,

R E S O L V E:

Qualificar **Associação de Proteção e Amparo a Saúde**, CNPJ (MF) sob nº 28.064.274/0001-63, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º, da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **DIOGO DE SOUZA LIMA**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo III, Grau 53, da Unidade de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica e Insumos Estratégicos - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **MICHEL VIEIRA ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo III, Grau 53, da Unidade de Educação Digital - Gerência Executiva da Escola de Saúde Pública, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 087/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de análise do processo administrativo nº 460/2015-SEFAZ, que passa ter como membros: Luciana Fonseca Harth Balazeiro, matrícula nº 3062738, que a Preside; José Andrade Soares Neto, matrícula nº 3097132; Matheus Souza Galdino, matrícula nº 3136799; Karla Letícia Passos Lima, matrícula nº 3100518; e Emanuel Faro Barretto, matrícula nº 3097145.

Art. 2º Compete à comissão avaliar proposição de resolução consensual apresentada em 23/08/2023, levando em consideração os termos da ação judicial nº 1025531-94.2023.4.01.3300, em trâmite no juízo federal da 3ª vara federal cível do Estado da Bahia, bem como submeter ao gabinete da Procuradoria-Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, as conclusões e eventuais sugestões de providências cabíveis que atendam ao interesse público.

Art. 3º Para o cumprimento da finalidade da comissão, poderá ser requisitada equipe técnica de apoio, assim como solicitados documentos e informações de outras Secretarias que se façam necessários à análise da proposição.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 046/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 080/2023

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, a servidora **VANINE GABRIELE MAGALHÃES LEAL MARQUES**, matrícula 3086487, Encarregada, grau 61, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do setor de Registros Contábeis da Contadoria Geral do Município, durante o afastamento legal da titular, ANA BÁRBARA MARTINS RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097351, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 11 de setembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10877/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.416-3 -IPTU 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. IMÓVEL INSERIDO EM ZPR NOS TERMOS DA LOUOS 2016. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019. Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5963/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.416-3 -IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. IMÓVEL INSERIDO EM ZPR NOS TERMOS DA LOUOS 2016. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4633/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.416-3 -IPTU 2022 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5965/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 908.167-4
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. IMÓVEL INSERIDO EM ZPR NOS TERMOS DA LOUOS 2016. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	J. V. J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
PROCESSO Nº	7062/2019
INSCRIÇÃO	490.067-7

TRIBUTOS	IPU
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM RELAÇÃO A RESPOSTA DO SEMAP/CCD, APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT, NO HORÁRIO DAS 9:00 ÀS 16:00 H. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS

Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 885/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91 e Decreto 35.609/2022, Artigo 1º, alínea b, conforme Processo Digital SEFAZ nº 90824/2023,

RESOLVE:

Redistribuir, desde 01/09/2023, do quadro de pessoal da Fundação Cidade Mãe - FCM para o Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ, o cargo de Técnico Administrativo Municipal (em extinção), na área de qualificação de Técnico Administrativo provido pelo Servidor WELLISSON FERREIRA PITA, matrícula 3094246.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 11 de setembro de 2023.

RODRIGO ALVES

Secretário

PORTARIA Nº 887/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91 e Decreto 35.609/2022, Artigo 1º, alínea b, conforme Processo Digital SEFAZ nº 90507/2023,

RESOLVE:

Redistribuir do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para o Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ, o cargo de Analista Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Contabilidade Financeira provido pela Servidora LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA, matrícula 3085992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 11 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
95412/2023	SMED	MARTA SANTOS CONCEIÇÃO SOARES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 886/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 2023.02.10039R1, resolve

conhecer da RENÚNCIA expressa da segurada **MARIA ILZA MOTA LEMOS**, matrícula 3093387, ao recebimento dos proventos de aposentadoria no cargo de Professor Municipal II, mantido junto ao FUMPRES, a partir de 29 de junho de 2023, data da manifestação pela renúncia.

GABINETE DA DIRETORIA, em 04 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS

Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 676/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2023, a servidora LUCIENE MARIA LEAL COSTA, matrícula nº 3093530, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 435 - MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA, durante o impedimento de seu titular AIRAM DARGELIA CONCEIÇÃO LOREDELLO, matrícula nº 3074994, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

PORTARIA Nº 677/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de outubro de 2023, a servidora CINTIA CERQUEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 33091608, Assessora Técnica, Grau 53, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, desta Secretaria Municipal da Educação, durante o impedimento de seu titular CHARLES MICHEL ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 3095365, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

PORTARIA Nº 678/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
105120/2023	ANA CELESTE DE MORAIS SANTANA	3061418

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

PORTARIA Nº 679/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência do servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
76632/2021	AILTOM RODRIGUES ALCÂNTARA	3069955

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

PORTARIA Nº 680/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, a servidora NAIR PATRIQUE MATOS SILVA LIMA, matrícula nº 3098300, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 441 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA SILVA TAVARES, durante o impedimento de seu titular MONICA CRISTINA CARNEIRO ALMEIDA MORAIS DE ARAUJO, matrícula nº 3068951, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 681/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
NISIA KAREN CARNEIRO DOS ANJOS	3121558	0706 - ESC MUN HILDETE BAHIA DE SOUZA	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 682/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MILENA DA CUNHA NUNES	3097521	0744 - CMEI OLGA BENARIO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 683/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, desde 10/08/2023, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LIA FERNANDA ANDRADE CABRAL	3094728	0978 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 684/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA PAULA DOS SANTOS	3068446	0913 - ESC MUN ESTER FELIX DA SILVA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 410/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora INDIRA DE CERQUEIRA ABREU, matrícula 3078625, COORDENADOR I, no período de 05/09/2023 a 04/10/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE IV, grau 57, da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES, matrícula 3104733, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 421/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARCIA VIVIANE SANTOS PITA, matrícula 3091764, CHEFE DE SETOR B, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Gestão e Registro da Folha de Pagamento, da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal do titular ROBSON SANTANA DIAS, matrícula 3091739, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV

RESOLUÇÃO COMJUV N.º 001/2023

Dispõe sobre a aprovação da comissão para a organização da Conferência Municipal da Juventude de 2023.

O Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude, da Lei Municipal nº 8954/2015 e do Decreto Municipal nº 37.405/2023, vem tornar público a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Juventude de Salvador, conforme 2ª Reunião Ordinária realizada dia 06 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4ª Conferência Municipal de Juventude e terá as seguintes competências:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal de Juventude;
- II - elaborar e aprovar o regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude;
- III - aprovar o texto-base da 4ª Conferência Municipal de Juventude;
- IV - aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das etapas da 4ª Conferência Municipal de Juventude;
- V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem das conferências;
- VI - produzir o relatório final e a avaliação da Etapa;
- VII - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Juventude;

VIII - aprovar a metodologia e programação da etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Juventude;

IX - produzir a avaliação da 4ª Conferência Municipal de Juventude;

X - providenciar a publicação do relatório final da 4ª Conferência Municipal de Juventude;

XI - deliberar sobre todas as questões referentes à 4ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento.

XII - providenciar a publicação do relatório final da Etapa Municipal ou Regional, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital.

§1º As reuniões ordinárias poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

§2º As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente e as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

§3º O quórum para instalação de reunião da Comissão Organizadora Municipal é a maioria absoluta de seus membros.

§4º As deliberações da Comissão se darão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

Art. 2º - A 4ª Conferência Estadual de Juventude será presidida pela Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, e, em sua ausência ou impedimentos, pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal, será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude e composta pelos seguintes membros:

LIVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO, Coordenadora Administrativa da Secretária de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS, representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

GILCA OLIVEIRA CARRERA, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS

PAULO ISRAEL FERREIRA CARVALHO, presidente do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV (Salvador/BA)

LAÍS LANA DOS SANTOS NASCIMENTO RIBEIRO, representante do Movimento Jovens Republicanos.

REGINA SALETE DIAS BARBOSA DE SOUSA, representante do Instituto Pedro Barbosa;

UELINTON JORGE SANTOS BISPO, representante da União Estadual de Estudantes - UEEs;

ADRIELE BARBOSA DOS SANTOS SILVA - representante da União da Juventude Socialista - UJS Salvador

CARLOS BRASILEIRO BARROS NETO - representante do Movimento Juventude Socialista do PDT

ANDREA LUIZA RAMOS CERQUEIRA - representante do Projeto Tangará

LEONARDO JOSÉ ACÁCIO BARBOSA - Associação de Grêmios e Estudantes de Salvador - AGES

§1º À Secretaria de Políticas Mulheres, Infância e Juventude caberá prover o apoio técnico, administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º - O colegiado encerrará suas atividades 90 dias após a realização da etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional da Juventude.

Art. 5º - Os membros da Comissão Organizadora Municipal exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PAULO ISRAEL FERREIRA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302920	13934/23	FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA 96.841.580/0001-19	R\$655,90	VIVIANE MIRANDA	01/09/2023
1302926	14995/23	AVANTE PNEUS S/A 20.442.768/0008-07	R\$655,90	VIVIANE MIRANDA	01/09/2023
1302930	14997/23	AVANTE PNEUS S/A 20.442.768/0008-07	R\$655,90	VIVIANE MIRANDA	01/09/2023
1202288	12631/23	ALVITTO BAR E RESTAURANTE LTDA 26.473.562/0001-46	R\$1.283,22	LIVIA KALID	21/08/2023

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
801864	60/23	CS MENDES CALCADOS EIRELI 30.214.804/0002-35	R\$504,83	LIVIA KALID	01/09/2023
801572	4955/23	SUPERMERCADO DUAS ESTRELAS LTDA 03.629.868/0001-43	R\$12.249,66	LIVIA KALID	01/09/2023
1200770	8445/23	MAURICIO R. B. SANTOS 047.363.055-92	R\$1.283,22	LIVIA KALID	18/08/2023
1201347	14466/23	27.609.161 DANIEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR 27.609.161/0001-33	R\$8.547,78	LIVIA KALID	22/08/2023
1201920	8817/23	JOEL JOSE SANTOS SOUZA 81214936504 46.723.455/0001-36	R\$1.283,22	LIVIA KALID	01/09/2023
1302793	12649/23	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A 09.625.762/0001-58	R\$524,72	VIVIANE MIRANDA	31/08/2023
1302910	13134/23	POLIMIX CONCRETO LTDA 29.067.113/0360-34	R\$524,72	VIVIANE MIRANDA	31/08/2023
705375	11851/23	F2 COMERCIO ALIMENTOS LTDA - ME 26.723.675/0001-52	R\$252,41	LIVIA KALID	16/08/2023

Salvador, 04 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
709765	9505/23	FELIPE MONTENEGRO NETO DE JESUS 859.182.805-45	R\$4.028,66	PATRICIA ROCHA	22/08/2023
800357	24222/22	BETO BOLSAS LADEIRA DA PRACA COMERCIO DE BIJUTERIAS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA 34.760.401/0001-61	R\$3.533,74	LIVIA KALID	28/08/2023
705152	9124/22	TOP MOVEIS FRANQUIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 34.129.391/0002-41	R\$18.328,57	CAROLINE PRIMITIVO	13/06/2022
901807	11002/23	VIEW EMPREENDIMENTOS SPE LTDA 40.678.412/0001-08	R\$9.705,10	PATRICIA ROCHA	22/08/2023
710208	11499/23	CONDOMINIO RESIDENCIAL LUZ DAS ACACIAS 21.465.607/0001-17	R\$2.600,00	PATRICIA ROCHA	23/08/2023
900472	13709/22	ANTONIO ROQUE PRAZERES PESTANA 787.779.335-91	R\$6.440,20	VIVIANE MIRANDA	11/10/2022
901024	7109/23	POLIANE FRANCA GOMES 044.840.045-69	R\$13.118,00	PATRICIA ROCHA	23/08/2023
901062	12967/23	ACCM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 03.376.929/0001-08	R\$1.311,50	PATRICIA ROCHA	22/08/2023
705025	3187/22	PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A 18.328.118/0111-43	R\$23.596,64	CAROLINE PRIMITIVO	13/04/2022

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900627	10209/23	DANILO ARAUJO DE JESUS 013.629.265-82	R\$1.573,80	PATRICIA ROCHA	22/08/2023

Salvador, 04 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902677	11160/23	TECNOCRET ENGENHARIA LTDA 01.657.655/0001-08	R\$15.744,00	PATRICIA ROCHA	22/08/2023
901129	13439/23	JEFERSON ALCANTARA PEDROSO 09.286.457/0001-89	R\$839,68	PATRICIA ROCHA	22/08/2023
603132	23231/21	RODRIGO DE ALCANTARA GARRIDO PINTO 818.694.285-87	R\$18.193,54	VIVIANE MIRANDA	22/08/2022
901479	14395/23	JOSUE SANTOS BARBOSA 699.834.105-91	R\$12.544,81	PATRICIA ROCHA	22/08/2023
605387	14302/23	INALCI DOS SANTOS SOUZA 819.494.805-34	R\$531,15	PATRICIA ROCHA	22/08/2023
800779	22465/21	BETO BOLSAS LADEIRA DA PRACA COMERCIO DE BIJUTERIAIS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA 34.760.401/0001-61	R\$24.240,19	CAROLINE PRIMITIVO	11/04/2022
900628	13429/23	IGOR DA SILVA CALDAS 008.750.025-60	R\$1.836,10	PATRICIA ROCHA	22/08/2023

Salvador, 04 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201916	14691/23	ESPETTO BA PRIME LTDA 36.504.592/0001-26	R\$2.009,22	LIVIA KALID	18/08/2023
704923	14687/23	LO-DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 10.559.639/0001-65	R\$9.743,13	LIVIA KALID	05/09/2023
801307	3070/22	FRANCISCO VIRGILIO SOUZA SANTOS 89443802520 24.772.995/0001-77	R\$227,17	LIVIA KALID	05/09/2023
800185	16059/23	AMB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA 48.276.324/0001-83	R\$1.009,64	LIVIA KALID	05/09/2023
1200549	15237/23	RENATA SILVA ALBUQUERQUE 670.902.735-04	R\$1.283,22	LIVIA KALID	05/09/2023

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
801061	15514/23	NOVA ALIANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 41.797.728/0001-73	R\$504,82	LIVIA KALID	05/09/2023
1302878	13167/23	CONDOMINIO EDIFICIO MANSO WILDBERGER 32.039.801/0001-57	R\$524,72	VIVIANE MIRANDA	05/09/2023
802920	15617/23	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A 06.626.253/0906-30	R\$2.160,65	LIVIA KALID	05/09/2023
705378	14407/23	SINDICATO DOS TRAB IND DA CONST EST PAV OBRAS T ESTADO 16.440.174/0001-05	R\$6.925,35	LIVIA KALID	05/09/2023

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1100505	15238/23	VB SUMMER BAR E RESTAURANTE LTDA 39.718.329/0001-28	R\$2.009,26	LIVIA KALID	05/09/2023
901460	6495/23	MARIA DE FATIMA LUZ SANTOS 107.334.185-20	R\$7.341,60	PATRICIA ROCHA	29/05/2023
800197	14612/23	FC FITNESS ACADEMIA LTDA 28.485.468/0001-32	R\$757,23	LIVIA KALID	05/09/2023
901456	5160/23	QUIRINOS BAR RESTAURANTE LTDA 13.216.862/0001-06	R\$7.866,00	PATRICIA ROCHA	29/05/2023
800196	14608/23	I. MESSIAS MILET PIMENTEL CLINICA ODONTOLOGICA - ME 22.729.885/0001-05	R\$126,21	LIVIA KALID	05/09/2023
802913	15582/23	M SOUSA COMERCIO DE CONFECOES LTDA 30.203.189/0001-80	R\$2.019,28	LIVIA KALID	05/09/2023
706499	14087/22	SANDRO DE JESUS FREITAS 030.397.275-08	R\$43.354,50	CAROLINE PRIMITIVO	19/09/2022
900521	1117/23	PATRIMONIAL LARANJEIRA LTDA 15.408.874/0001-50	R\$20.992,00	PATRICIA ROCHA	04/05/2023
902661	7832/23	MANOEL GUTEMBERG DA SILVA FILHO 274.156.435-34	R\$5.246,00	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
708368	6629/23	AMADEU PIRES ASSUITT JUNIOR 060.994.385-56	R\$5.246,00	PATRICIA ROCHA	12/06/2023

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200499	2514/22	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS 046.874.555-65	R\$16.143,12	VIVIANE MIRANDA	02/05/2022
1301589	5320/22	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A 21.120.716/0002-83	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	30/08/2023
707735	4296/21	AURABRASIL - TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 14.053.968/0001-90	R\$6.750,00	VIVIANE MIRANDA	13/05/2022
1300143	16913/22	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA 08.343.492/0022-54	R\$524,72	VIVIANE MIRANDA	30/08/2023
1201708	23593/22	MARRECO GASTRONOMIA DE BOTECO LTDA 43.796.239/0001-22	R\$34.191,11	LIVIA KALID	13/03/2023
1201439	5362/23	DB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 35.735.988/0001-11	R\$32.286,22	LIVIA KALID	13/04/2022
1302217	15580/22	ENTREPOSTO COMERCIAL DE AMARALINA LTDA 26.571.630/0001-00	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	30/08/2023
710171	7891/22	LUAN SANTOS ANUNCIACAO 045.443.115-51	R\$37.161,00	CAROLINE PRIMITIVO	09/06/2022
707830	2673/21	POSTO KALILANDIA LTDA 15.151.046/0004-21	R\$6.193,54	VIVIANE MIRANDA	24/11/2022
802401	6099/23	SUPERMERCADO DUAS ESTRELAS LTDA 03.629.868/0001-43	R\$15.493,70	LIVIA KALID	31/08/2023

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1300092	16809/22	RECOMECAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA 40.100.607/0001-68	R\$13.472,10	VIVIANE MIRANDA	06/03/2023
802908	13356/23	SEGUNDA CASA PIZZARIA E CHURRASCARIA LTDA 24.323.971/0001-30	R\$2.907,79	LIVIA KALID	05/09/2023
801562	5804/23	CLINICA VETERINARIA AGUAS CLARAS LTDA 46.656.119/0001-18	R\$1.009,64	LIVIA KALID	01/09/2023
800696	797/23	COLEGIO ACADEMICO LTDA - EPP 13.195.573/0003-21	R\$14.869,71	LIVIA KALID	10/03/2023

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
600488	20233/22	REDE ANDRADE BARRA HOTEL E RESTAURANTE LTDA 37.942.973/0001-50	R\$12.385,42	CAROLINE PRIMITIVO	24/10/2022
1302384	660/23	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA 15.847.874/0001-56	R\$1.967,70	VIVIANE MIRANDA	04/09/2023
1300517	11919/22	CONDOMINIO EDIFICIO SPAZIO VILLE 05.650.462/0001-78	R\$12.721,53	CAROLINE PRIMITIVO	29/12/2022
900765	19863/22	ANDERSON ASSUNCAO SANTOS 935.595.695-91	R\$7.872,00	CAROLINE PRIMITIVO	06/01/2023
1301556	3888/22	TIC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 08.166.171/0001-05	R\$6.193,54	VIVIANE MIRANDA	29/12/2022
1302158	17865/22	BRF S.A 01.838.723/0264-36	R\$7.000,00	VIVIANE MIRANDA	24/10/2022
707734	4300/21	FERNANDO BARRROS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME 14.134.833/0001-50	R\$6.750,00	VIVIANE MIRANDA	05/12/2022

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
803209	6674/23	R GOIS MARQUES SOUZA BAR E RESTAURANTE 40.263.221/0001-77	02/08/2023	VIVIANE MIRANDA
709926	18605/22	JORGE LUIZ DE MELO COSTA 040.221.065-49	21/07/2023	PATRICIA ROCHA
901468	10128/23	GERSON PIRES DE SA 083.382.938-65	04/08/2023	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
802328	10683/23	CONDOMINIO VILLA PRIVILEGE 24.268.497/0001-91	05/09/2023	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
604052	10428/19	POSTO NOVA BRASILIA LTDA	06.864.311/0001-85	18/08/2023

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
801651	17721/22	GLZ COSMETICOS LTDA 40.875.240/0001-54	R\$600,00	21/08/2023
709922	17878/22	EDCARLOS SILVA SANTANA 916.537.705-20	R\$404,73	10/08/2023

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
706322	25427/22	ODETE DE SA DA SILVA 252.181.315-04	R\$1.966,50	26/06/2023
708404	12735/21	RUBENS SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS 489.076.265-53	R\$26.845,20	20/06/2023

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no **Diário Oficial N.º 8.601, fl.31 de 17/08/2023**, na tabela de AUTOS REVELIA em nome de POSTO SITIO NOVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 17.924.277/0001-03 do dia 07/08/2023, **onde se lê: 1302850 leia-se: 1302856**

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.º 053/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 035/2023, celebrado com a empresa **SOU COMUNICAÇÃO LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 035/2023, celebrado com a empresa **SOU COMUNICAÇÃO LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	GILBERTO ALBERT DE SOUZA	3158719

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA CONJUNTA N.º 054/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 030/2023, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO ASTEC II.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GEORGINA LORENA DE SANTANA BORGES	3161814

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 030/2023, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO ASTEC II.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	FLÁVIA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES	3164748

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA CONJUNTA N.º 055/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 037/2022, celebrado com a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 037/2022, celebrado com a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	RODRIGO SANTANA BASTOS	3167766

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 022/2023PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 19.
ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 023/2023**PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 19.
ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 024/2023**PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 19.
ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 025/2023**
PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 19 E 20.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 026/2023**
PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 20.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 027/2023**

PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 20.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 028/2023

PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 20.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPPE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 029/2023

PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 20.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPPE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 030/2023 PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 20 E 21.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPPE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 031/2023

PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 21.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPPE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 032/2023
PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 21.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e
COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em
11 de setembro de 2023.**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Diretor Presidente Cogel**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 033/2023**
PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 21.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e
COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA DO SALVADOR, em
11 de setembro de 2023.**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Diretor Presidente Cogel**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 034/2023**PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 21.
ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA
DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**

Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 035/2023**
PUBLICADA NO DOM N.º 8.571 DE 06/07/2023, PAG. 21.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

LEIA-SE:

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e COMPANHIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA
DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Diretor Presidente Cogel**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC****RESOLUÇÃO N.º 38 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023****O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto n.º 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC n.º 01 de 12 de maio de 2021, art. 9.º, II,**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SMED e SEMOB desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 11 de setembro de 2023

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****PORTARIA N.º 042/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 30.860, de 14 de março de 2019.**RESOLVE:**Designar o servidor **LUCIANO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 3086261, Chefe de Setor B, Grau 63, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, Grau 65, da Coordenadoria de Unidades de Conservação-SAVAM, durante o impedimento legal do titular, **ARMANDO PEREIRA MENEZES**, matrícula 3081359, por motivo de férias, no período de **01.09.2023 a 30.09.2023**.**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL**, em 11 de setembro de 2023.**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**
Secretária**PORTARIA N.º 043/2023****A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, item XI do Regime Interno Aprovado pelo decreto n.º 30.860 de 14 de março de 2020.

RESOLVE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - PROCESSO Nº 101868/2023 - COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 038/2023

A Comissão para Processamento de Sindicância constituída pela Portaria nº 038/2023, designada para apuração dos fatos noticiados no Processo nº 101868/2023, constatou que a despeito da irregularidade cometida pelas servidoras, ambas reconheceram seus erros, sendo que a servidora Sílvia Maria Gouveia confessou que realizou xingamento e comportamento inadequado, enquanto a Sra. Marisa Ferreira de Oliveira também confessou que reagiu de forma exasperada, proferindo gritos, porém sem xingamentos.

Considerando que as conclusões vertidas no Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância guardam verossimilhança com os fatos apurados e narrados no bojo do procedimento, acolho a manifestação aventada pela Comissão para dispensar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, como também dispensar aplicação de quaisquer penalidades contra a servidora acusada. Nesse contexto, conquanto não se vislumbrem prejuízos ao erário, reputo que o conflito havido entre as servidoras foi resolvido consensualmente, pelo que inexistem razões para a penalização de qualquer das partes.

GABINETE DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 11 de setembro de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 342/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (LUVAS DESCARTÁVEL).
Processo nº 130.995/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/09/2023 até às 09:30 horas do dia 27/09/2023
Abertura das Propostas: 27/09/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/09/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 343/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (SONDA).
Processo nº 127.443/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/09/2023 até às 09:30 horas do dia 27/09/2023
Abertura das Propostas: 27/09/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/09/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 344/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SACO PLÁSTICO).
Processo nº 58.780/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/09/2023 até às 09:30 horas do dia 27/09/2023
Abertura das Propostas: 27/09/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/09/2023 às 10:00 horas

Salvador, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 55/2023

O SUPERINTENDENTE DA SUCOP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP.

O candidato deverá comparecer, à SUCOP, situada na Travessa do Aquidabã, nº35, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL
CARGA HORÁRIA 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALEXANDRE FAUSTINO PLENAS	925023150	888.31X.XXX-XX	51	4º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS 279/2023
Processo nº 86.899/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME	01	104.299,20
	02	230.872,46
	03	14.592,20
	06	12.391,20
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA HOSPITALMED LTDA	07	27.884,20
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HO	05	46.997,34
TOTAL		437.036,60

Lote 04 - Deserto
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023

Salvador, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS 300/2023
Processo nº 101.745/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender demanda judicial decisão nº. 8089557- 72.2022.8.05.0001 em favor da paciente M.S.F.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CIRURGICA MENEZES LTDA	01	11.779,20
TOTAL		11.779,20

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023

Salvador, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM****RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**VENCEDOR: **Propeg Comunicação S/A**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha CADASTRAMENTO DE AMBULANTES 2023 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.**LÍLIA LOPES**
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital**RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**VENCEDOR: **Propeg Comunicação S/A**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha MARATONA SALVADOR 2023 - PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.**LÍLIA LOPES**
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO Nº 002/2023 (ELETRÔNICO) - SEMOP - LOTE 01

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48730/2023

Objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada em construção de cobertura em áreas públicas, destinadas ao ordenamento do comércio informal de permissionários licenciados pela Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador, Salvador/BA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMOP, conforme condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

LICITANTE VENCEDORA DO LOTE 01: SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA.

LOTE 02 - COTA RESERVA					
ITEM	RESUMO DO ITEM	QTDE	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA ISOTÉRMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.	4.000	M2	711,20	2.844.800,00
VALOR POR EXTENSO: DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS.					

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de setembro de 2023.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, o resumo da Dispensa de Licitação nº 004/2023:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106583/2023 - SEMOP.

OBJETO: Aquisição de lacre de segurança, tipo abraçadeira para serem utilizados na fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem Pública/SEMOP, conforme especificações e condições elencadas no Termo de referência, Anexo I do Aviso.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP/PMS

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: PROSEG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 14.812.838/0001-94

VENCEDORA	QTDE	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO	GLOBAL
PROSEG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	15.000	1,36	20.400,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023

Gabinete da Secretária da SEMOP, 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**PROCESSO Nº: 136252/2023
CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL – SBMT
CNPJ: 20.858.932/0001 – 87
OBJETO: Solicitação de custeio de (04 – Quatro) inscrições e autorizações para participar do 58º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical –MEDITROP 2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.1.0.008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 10 a 13 de setembro de 2023
DATA DO ATO: 12/09/2023

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023**PROCESSO Nº 157383/2023 - COGEL
EMPRESA: COMERCIAL ELETROROMA LTDA, CNPJ Nº 02.789.696/0001-02.
OBJETO: Aquisição de 1000 (mil) metros de duto corrugado PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com 110mm de diâmetro / 04 polegadas (Telefonia/Telecomunicação), que será utilizado na construção de infraestrutura subterrânea para passagem de cabos de fibra ótica.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº 65/2023
PROCESSO: 159.733/2023
EMPRESA: JOSEVALDO SANTOS DE SOUZA
CNPJ: 11.285.623/0001-74
OBJETO: Aquisição de formulários de trânsito e requisição de materiais e bens móveis
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 192/2023
VALOR TOTAL: R\$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 11 de Setembro de 2023

Salvador, 11 de Setembro de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 41/2022, alterada pela Portaria nº 45/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência nº 17/2023-Processo nº 125188/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de construção do Sistema Viário do BRT Trecho 2 - Seguimento 1 e da Estação de BRT Barris-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) LIGA ENGENHARIA LTDA	0,79
2º) MHR ENGENHARIA LTDA	0,86
3º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,88
4º) CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,89
5º) G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,90
6º) CONSTRUTORA BSM S/A	0,98
7º) FLEX ENGENHARIA LTDA (CONDIÇÃO DE EPP)	0,98
8º) CONSTRUTORA NM LTDA	0,99
9º) EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA	0,99
10º) EPTÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP	1,00

Foram abertos os envelopes 2-Habilitação das 03 (três) melhores propostas, quais sejam: LIGA, MHR e PJ, conforme disposto na Ata da Segunda Sessão Pública.

Após análise e julgamento a Comissão decidiu: HABILITAR as licitantes: LIGA ENGENHARIA LTDA, MHR ENGENHARIA LTDA e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Decisão, justificativas e fundamentação conforme registro nas Atas Sessões Internas-Julgamento Habilitação, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA nº 17/2023 e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", §1º, c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 011-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Francisco de Assis Salgado de Santana

CNPJ nº 084.543.965-00

Objeto: Contratação de pessoa física especializada em serviços de Consultoria e Assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo com experiência em Conservação e restauro de monumentos, equipamentos e sítios históricos.

Valor Total: R\$ 19.000,00.

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura/homologação: 28/08/2023

Salvador, 11 de setembro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

CONTRATO Nº 018-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: BTRINDADE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 31.099.919/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em remoção de resíduos inertes, de construção

civil de Classes "A" e "B" e de outros denominados volumosos vide imagens em anexo, por meio de fornecimento de estrutura guarnecida, mão de obra especializada, equipamentos de coleta quais necessários forem e logística, para as instalações do Cine Excelsior.

Valor Total: R\$ 65.138,79.

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura/homologação: 29/08/2023

Salvador, 11 de setembro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 468/2023

PUBLICAÇÃO: 11 de setembro de 2023 - DOM 8616 PAG. 22.

CONTRATO Nº 080/2019.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ONDE SE LÊ:

Data de assinatura: 08 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Data de assinatura: 06 de setembro de 2023.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

080/2019

PUBLICAÇÃO: 11 de setembro de 2023 - DOM 8616 PAG. 22.

CONTRATO Nº 080/2019.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ONDE SE LÊ:

Data de assinatura: 08 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Data de assinatura: 06 de setembro de 2023.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 553/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 208/2023
 PROCESSO 28050/2023.1 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de equipamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 553/2023
 CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 40.040.193/0001-29
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS
 SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004722	ANTROPOMETRO VERTICAL PORTATIL P/ ADULTOS MARCA/FABRICANTE: AVANUTRI	UND	420,00

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 563/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 108/2023
 PROCESSO 197524/2022 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 563/2023
 CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
 CNPJ: 81.706.251/0001-98
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 JEFERSON CASMPOS MASTALER
 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010175	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG MARCA/FABRICANTE: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A	UND	1,20

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 566/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 108/2023
 PROCESSO 197524/2022.1 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 566/2023
 CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 40.788.766/0001-05
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002710	LEVOMEPRIMAZINA 25MG MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,48

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 748/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 228/2023
 PROCESSO 32130/2023 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 748/2023
 CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 36.191.620/0001-00
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
 MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004454	SUXAMETONIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML MARCA/FABRICANTE: UNIAO QUIMICA	FR	14,628

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 709/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 213/2023
 PROCESSO 8086/2023 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de equipamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 709/2023
 CONTRATADA: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
 CNPJ: 30.231.212/0001-40
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 WEVERTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
 MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004610	MOCHO GIRATORIO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL C/ 05 PES E RODIZIOS MARCA/FABRICANTE: MOVEPLAT	UN	406,50

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 732/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 214/2023
 PROCESSO 32627/2023 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 732/2023
 CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023523	NALTREXONA 50 MG MARCA/ FABRICANTE: UNIAO QUIMICA	CP	4,416

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 725/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 192/2023

PROCESSO 28024/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 725/2023

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.820.255/0001-10

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JULIANA CAROLINA ZANINELLI

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000048	AGENTE UNIAO P/ RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEIS A ESTRUTURA DENTAL MARCA/ FABRICANTE: 3M	FR	74,08000
02	200006879	APLICADOR ADESIVO TIPO MICROBRUSH DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: 3R/ MICRODONT	CX	8,95000
03	200018089	ATAQUE ACIDO GEL MARCA/ FABRICANTE: IMPLA	PC	3,74000
04	200000415	BROCA CARBIDE USO ODONTOLÓGICO Nº 06 MARCA/ FABRICANTE: KAVO	UND	5,85000
05	200000416	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1035 MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,28000
06	200000419	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1092 MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,28000
07	200000420	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1093 MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,28000
08	200000421	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1094 MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,28000
09	200000433	BROCA CONE INVERTIDO 1033 MARCA/FABRICANTE: 3R/ MICRODONT	UND	2,28000
10	200000443	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CONICA USO ODONTOLÓGICO Nº 3069 MARCA/FABRICANTE: 3R/ MICRODONT	UND	2,00000
11	200000444	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CONICA USO ODONTOLÓGICO Nº 3227 MARCA/FABRICANTE: 3R/ MICRODONT	UND	2,00000
12	200006879	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO Nº 02 MARCA/FABRICANTE: MAILLEFER / DENTSPLY	UND	3,45000
13	200000468	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 05 MARCA/ FABRICANTE: KAVO	UND	5,15000

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
14	200004786	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 07 MARCA/ FABRICANTE: KAVO	UND	5,15000

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 727/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 192/2023

PROCESSO 28024/2023.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 727/2023

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.820.255/0001-10

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JULIANA CAROLINA ZANINELLI

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000048	AGENTE UNIAO P/ RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEIS A ESTRUTURA DENTAL MARCA/ FABRICANTE: 3M	FR	74,08000

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 192/2023

PROCESSO 28024/2023.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 728/2023

CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 29.084.363/0001-34

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

PRISCILA BERMUDEZ PEIXOTO

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001963	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL MARCA/ FABRICANTE: CARESTREAM / CARESTREAM	CX	249,60

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 736/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 263/2023

PROCESSO 74165/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 736/2023

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019877	AMICACINA 250MG/ML, FRASCO AMPOLA 1ML MARCA/FABRICANTE: CICLO FARMA	FA	4,575
02	200012302	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG, COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE:	CP	0,175

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 743/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 228/2023
PROCESSO 32130/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 743/2023
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019358	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	FR	4,282

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 739/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 283/2023
PROCESSO 103486/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 739/2023
CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.162.170/0001-23
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FÁBIO COSER SILVA
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023401	ESTRADIOL 1 MG, SACHÊ DE DOSE ÚNICA MARCA/ FABRICANTE: ESTRATTI VEGETALI	UN	2,75

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 738/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 283/2023
PROCESSO 103486/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 738/2023
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 04.162.170/0001-23
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EDNEIDE SANTOS DA SILVA
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023400	ESTRADIOL VALERATO 2MG DRAGEA MARCA/FABRICANTE: EXTRATTI VEGETALI	DG	2,766

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 744/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 228/2023
PROCESSO 32130/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 744/2023
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200015445	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,13
02	200007746	RISPERIDONA 1 MG MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,079

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 745/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 228/2023
PROCESSO 32130/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 745/2023
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

PHARMAPLUS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004405	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200MG + 40MG)/5ML MARCA/ FABRICANTE: EMS	FR	3,87

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 746/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 228/2023

PROCESSO 32130/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 746/2023

CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA

CNPJ: 29.868.059/0001-88

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MÁRIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

HOSPITALMED LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005287	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL MARCA/FABRICANTE: SAMTEC	AP	5,82

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 747/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 228/2023

PROCESSO 32130/2023.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 747/2023

CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA

CNPJ: 29.868.059/0001-88

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MÁRIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

HOSPITALMED LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004405	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200MG + 40MG)/5ML MARCA/ FABRICANTE: EMS	FR	3,81

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 750/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 424/2022

PROCESSO 141705/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 750/2023

CONTRATADA: TD & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 10.696.932/0001-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MÁRIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM

TD & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001662	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 14 MARCA/FABRICANTE: POLYMED	UND	0,69
02	200001663	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 MARCA/FABRICANTE: POLYMED	UND	0,69
03	200001664	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 MARCA/FABRICANTE: POLYMED	UND	0,74
04	200001665	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 MARCA/FABRICANTE: POLYMED	UND	0,75
05	200001666	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 MARCA/FABRICANTE: POLYMED	UND	0,75
06	200001667	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 MARCA/FABRICANTE: POLYMED	UND	0,75

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 3192023

PROCESSO nº 62.082/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA**, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Chamamento nº 002/2021, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.603.308,77 (Quarenta e um milhões seiscentos e três mil trezentos e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos: 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data 13/09/2023.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS SAÚDE**.

CNPJ: 14.812.333/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal n.º. 8.631/2014

RESPONSÁVEL LEGAL: Marcus Perdiz da Silva.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 334/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 112.122/2023.

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 012/2019.

OBJETO: Constitui por objeto a contratação para procedimentos específicos pertencentes a Grupos de Especialidades **Angiologia** a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constante no Anexo do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e dos respectivos editais, parte integrante desde contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.860.109,68 (dez milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 905.009,14 (novecentos e cinco mil, nove reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CONTRATADA: **LBM EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA (POLICLINICA DE PARIPE-POP)**.
CNPJ: 48.740.002/0001-43.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RESPONSÁVEL LEGAL: Erik Leonardo Cruz Mendonça.

Salvador, 11 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
PROCESSO Nº: 108563/22
AFM: 2023010160 - R\$ 173,00 - DATA DA AFM: 06/09/2023
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº: 11.097.333/0001-05
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 163194/2023

Salvador, 11 de Setembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
PROCESSO Nº: 21603/2022
AFM: 2023010192 - R\$ 869.226,00 - DATA DA AFM: 06/09/2023
CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº: 60.656.774/0001-05
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 161214/2023

Salvador, 11 Setembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO N.º 034/2023

PROCESSO Nº 156856/2023-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de cursos de qualificação profissional e empreendedora para a realização de atividades de ensino dentro do Programa SEMPRE Qualifica, através do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAC/BA, para atendimento específico a 2.851 pessoas, estimulando a participação em programas de capacitação e qualificação, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda no Município de Salvador.
PATROCINADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAC/BA, MF/CNPJ nº 03.682.189/0001-38
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
UG: 521010/52100
Subação: 08.122.0014.203708 - Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública - FMAS;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes: 1.660.3.1.0.036 - Federal; 2.660.3.1.0.036 - Superávit Federal.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 3.250.943,55 (Três milhões duzentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e três Reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2023-GECLT

PROCESSO Nº: 137429/2023 - GECLT/FGM
CONTRATADO: DANILO PEREIRA COELHO (SSA TRANSMISSÕES)
CNPJ Nº: 25.229.961/0001-01
OBJETO: Locação de equipamentos de iluminação cênica para os Espaços Culturais da Gerência de Equipamentos Culturais (GECLT) da Fundação Gregório de Mattos
VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023

Salvador, 11 de julho de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2023.
Contrato nº 494/2022.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Com vistas em arredondar o valor unitário para R\$42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Adm. e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1002/2023
PROCESSO Nº 163078/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 859/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Nêssa**" para se apresentar no dia 23 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1003/2023
PROCESSO Nº 163133/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 860/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Pedro Pondé**" para se apresentar no dia 23 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1004/2023
PROCESSO Nº 160331/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 861/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **MAFUA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**DiCerqueira**" para se apresentar no dia 23 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1005/2023

PROCESSO Nº 163099/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 862/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ISE MUSICA CRIATIVA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "**Felipe Barros**" para se apresentar no dia 23 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1006/2023

PROCESSO Nº 163061/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 863/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ISE MUSICA CRIATIVA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "**DJ Xirita**" para se apresentar no dia 23 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1007/2023

PROCESSO Nº 162192/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 864/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 49.212.580 ARLETE MARIA REIS BULHOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 49.212.580 ARLETE MARIA REIS BULHOSA, que tem a exclusividade da atração artística "**Nininha Problemática**" para se apresentar no dia 23 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

49.212.580 ARLETE MARIA REIS BULHOSA.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1008/2023

PROCESSO Nº 162362/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 865/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: FERRY ESPETACULOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FERRY ESPETACULOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda La Fúria**" para se apresentar no dia 29 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

FERRY ESPETACULOS EIRELI.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1009/2023

PROCESSO Nº 164250/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 866/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda Babado Novo**" para se apresentar no dia 29 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1010/2023

PROCESSO Nº 164294/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 867/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "**Rafinha**" para se apresentar no dia 30 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023009877

PROCESSO SECIS: 160179/2023

PROCESSO SEMGE: 17699/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2023 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo.

EMPRESA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.010.218-0001-31

VALOR: R\$ 153,60 (Cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 11 de Setembro de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023009876

PROCESSO SECIS: 160154/2023

PROCESSO SEMGE: 117991/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2022 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo.

EMPRESA: SAUDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.040.193/0001-29

VALOR: R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 11 de Setembro de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2023010047

LICITAÇÃO: PE Nº 009/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000070

PROCESSO: Nº 112491/2022.4

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE

CNPJ: 30.723.567/0001-57

OBJETO: SABONETE LÍQUIDO 1L

VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 1.500.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000473

DATA AFM: 05/09/2023

AFM: Nº 2023010048

LICITAÇÃO: PE Nº 065/2022

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000124

PROCESSO: Nº 109542/2022

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 36.379.685/0001-76

OBJETO: ENVELOPE PARDO 260 X 360MM

VALOR TOTAL: R\$ 555,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03

Fonte: 1.500.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000472

DATA AFM: 05/09/2023

AFM: Nº 2023010049

LICITAÇÃO: PE Nº 002/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000107

PROCESSO: Nº 114412/22

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: CAFÉ

VALOR TOTAL: R\$ 1.428,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 1.500.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000471

DATA AFM: 05/09/2023

AFM: Nº 2023010050

LICITAÇÃO: PE Nº 061/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000143

PROCESSO: Nº 18146/2023

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

OBJETO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6

VALOR TOTAL: R\$ 116,10 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03

Fonte: 1.500.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000474

DATA AFM: 05/09/2023

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA

Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO****CONTRATO Nº 02/2021**

PROCESSO Nº: 109919/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

CONTRATADA: Consórcio Ambiental Mané Dendê. CNPJ: 40.388.961/0001-30

OBJETO: Alteração do prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, bem como alteração do cronograma de execução contratado. Com a alteração ora ajustada, o novo prazo de vencimento do contrato será 08 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2023

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial no art. 57, §1º, II c/c o art. 65, I, "a".

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 11 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
912345/2023	NELSON DE OLIVEIRA NETO	DESMEBRAMENTO
910230/2023	MILCIADES PIRES O. E SILVA SOBRINHO	CONS. EM ANDAMENTO
903448/2023	MARILUCE SANTOS DE LIMA	ALT. TITULARIDADE
907976/2023	ANGELA MARIA REIS PIRES	R. AREA CONSTRUÇÃO
905683/2023	ALEXSANDRO SANTOS DA HORA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907079/2023	ANA CRISTINA SANTOS SOUZA	ALT. TITULARIDADE
905764/2023	ALINE SANDRA TELES N. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
908951/2023	ERICA ROBERTO P. B. NORONHA	ALT. TITULARIDADE
902890/2023	JOSENEI MOREIRA DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
906891/2023	ANNA CRISTINA B. LIMA. F. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
903067/2023	MILENA MENEZES GALIZA	ALT. TITULARIDADE
923665/2023	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE
923751/2023	LARISSA SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
909030/2023	ANA BARBARA DE S. PAIM	ALT. TITULARIDADE
913760/2023	EDVALDO QUEIROS DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
915011/2023	ENIO CASSIO SOARES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
913154/2023	UNIÃO LESTE B. IGREJA ADVENTISTA	IMUNIDADE / IPTU
903429/2023	JOÃO PAULO DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
904662/2023	JOHNSON VIANNA P. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
917403/2023	CALIANE DAMASCENO	ALT. CADASTRAL
36717/2022	MARIA TEREZINHA DOS H. VELLOSO	ALT. TITULARIDADE
918836/2023	JOSE HUMBERTO CAVALCANTE LIMA	ALT. CADASTRAL
911814/2023	FLANDRES HOTEIS LTDA	R. AREA TERRENO
918356/2023	GELSON DE SOUZA ALVES	ALT. CADASTRAL
903699/2023	STEPHAN NOCOLAS BETTINELLI	ALT. TITULARIDADE
902775/2023	GILDETE SANTOS SILVA	ALT. TITULARIDADE
903564/2023	VALDOMIRA BARRETO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
909836/2023	NILZA GUEDES SILVA	ALT. TITULARIDADE
903652/2023	SULAMITA SOUTO MATOS	ALT. TITULARIDADE
10018/2022	VIBRA ENERGIA S.A	NÃO INCIDÊNCIA ITIV
923444/2023	MOYSES ANTONIO FELIX MARTINS	R. AREA CONSTRUÇÃO
907293/2023	FLAVIANA SODRE C. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
907237/2023	FERNANDO SOTO ROMERO	ALT. TITULARIDADE
919147/2023	VILMA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
925172/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
925169/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
915269/2023	DEBORA RODRIGUES SANTOS	ALT. LOGRADOURO
34905/2022	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	IMUNIDADE / IPTU
907887/2023	MARILENE PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
925206/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
14838/2022	BARBARA LEAL DE JESUS	P. LANÇAMENTO
924417/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
925903/2023	PATRIMONIAL ESMERALDA LTDA	ISENÇÃO / IPTU
919640/2023	JAIME PINEIRO GARRIDO	R. P. CONSTRUTIVO
925167/2023	MIRALVA SANTANA BRITO	ALT. CADASTRAL
908183/2023	JACIVAL OLIVEIRA DE SA	ALT. TITULARIDADE
928254/2023	ROSEVAL MOURA DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
924283/2023	WELINGTON DOS SANTOS GAMA	R. AREA TERRENO
30139/2022	LIVIA EMBIRUÇU JORGE DE MATOS	R. P. CONSTRUTIVO
910138/2023	CONDER	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 11 de setembro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção das tubulações em ferro galvanizado de 2 1/2" (duas e meia polegadas) pertencentes ao sistema de combate a incêndio do prédio sede da Sefaz.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização das áreas do edifício sede da SEFAZ, Subsolo, Térreo, Mezanino e 1º andar do Edifício N. S. Ajuda e do prédio anexo à Sefaz.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
911543/2023	13752800113	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
40825/2020	29482100145	GERALDO SILVA VILAS BOAS JUNIOR
1523/2021	58031500190	PATRICK PATY SANTOS
32366/2022	14194400199	GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR
4381/2019	63797900147	MIGUEL BISPO DE JESUS
917936/2023	08545000229	MIGUEL LIMA SOUZA
54664/2016	41355500129	MAGNOLIA SOUSA CERQUEIRA
81042/2015	23565000132	JOANA D ARC DE AGUIAR
17596/2022	49213900118	JOAO ALMEIDA BRITO FILHO
42026/2016	04007900105	JAIRO DE AZEVEDO LIMA
62534/2016	15484100167	SILVIA DA VEIGA PESSOA BARRETO
39610/2019	27078400192	CLAUDIA DA COSTA LIMA
34480/2022	91737400118	JOAO CARLOS MONTEIRO
25339/2022	89603000137	MARINALDO SOUZA GUERREIRO
27145/2022	90660500159	MARINALDO BORGES DOS SANTOS
52695/2019	56446400121	LUANA FERNANDES DE SOUZA SILVA
77015/2015	25209300133	JOANA DARK CUNHA SANTOS
34797/2022	63164200147	GIOVANNI CESARINO JUNIOR
927616/2023	73542200271	ERISVALDO TAVARES DE JESUS
61576/2014	8801700140	ADALGISA LIMA DE ABREU ANGELINI
17465/2022	88151500191	JORGE MOREIRA RIBEIRO
22315/2022	88822100199	JORGE DOS SANTOS LISBOA
56245/2009	02795400171	ADALGISA HELENA PIMENTA SANTOS RAUZE
4541/2022	75952500157	MAURO SILVA BARBOSA
11394/2021	32272400113	RENATA DANTAS FRANCO
9388/2021	65234500177	RENATA CERQUEIRA DE ALMEIDA
13288/2019	61751300197	KATIA PORTUGAL RIBEIRO
32262/2020	29163500241	KATIANE BOMFIM DE SOUZA
5978/2022	68853700125	KATIA LUZIA LIMA VIANA
50164/2020	2713600183	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO NETO
47101/2018	07294900118	FATIMA CRISTINA SOUZA NUNES
52820/2019	65272000152	FATIMA DOS SANTOS FERNANDES ROSA
46983/2015	17904100116	ALDO LIMA BATISTA
41427/2016	12150500157	ALDO DE CAMPOS VIEIRA
88/2020	72337800196	ALDO SANTOS DE ANDRADE
928666/2023	44914000185	ITALO DOS SANTOS SANTANA
6502/2016	07086200180	GILDASIO OLIVEIRA DE CARVALHO
45393/2016	22167500143	GILDÁSIO MAGNO BATISTA
4309/2020	26159200109	GILDASIO DE CERQUEIRA DALTRO
63951/2019	16295900175	SANDRO LIMA MACEDO
59354/2019	24074800178	SANDRO FABRICIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
33771/2018	17949400133	SONIA REGINA COTRIM DA SILVA MELLO
63361/2018	27747700162	SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
29246/2020	03803000128	SONIA MARIA BITTENCOURT MARINHO
50621/2020	03549800138	GILBERTO APE ALVES FREIRE
910775/2023	94468900157	GILBERTO DOS SANTOS FILHO
25025/2021	77260700198	DAVI MARQUES MAGALHÃES
55811/2015	24246000194	SANDRO GARCIA DOS SANTOS
58374/2016	40022900159	SANDRO MANUEL VILLAVEVERDE LOBO
42593/2017	16015700111	SANDRO DE MENEZES SANTOS TORRES
56925/2018	66259600154	SANDRO ROMAY AMORIM PORTO
72481/2019	20707500193	SANDRO XAVIER ASSEMANY
26829/2021	03414400147	DAVID FERNANDES GUIMARAES BASTOS
13712/2022	43075100263	DAVID DA SILVA FOGOS
12446/2022	77260700271	DAVI MARQUES MAGALHÃES

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
59484/2014	05887800158	JUAREZ ARAUJO ANDRADE
60958/2018	02519700187	JUAREZ TAVARES ROGERIO
35835/2022	02670000161	JUAREZ COSTA E SILVA
14169/2019	12550800101	JOANA MARIA DE ALMEIDA
16184/2022	88001700140	GIDALVA DE SANTANA MELO
31327/2021	79301100156	ANA CIDALIA SOUZA DOS SANTOS
38367/2022	89260300192	ORLANDO RODRIGUES SANTOS
37665/2022	87417100192	ORLANDO DOS SANTOS ALMEIDA
9900893/2023	58081300244	ORLANDO JOSÉ DE BARROS NETO
76879/2015	29311900178	KARINA NASCIMENTO ELOY PEREIRA
6202/2016	42151200179	LUDMILA DANTAS GAMA
17280/2018	21318400153	ALZIRA DE JESUS CARRERA
39257/2022	91068700185	JOSÉ LUIZ SANTANA DE MEIRELES
39252/2022	92492400129	JOSE CLAUDIO RODRIGUES PANTALEÃO
902861/2023	92622700117	JOSE SABINO SANTOS
18513/2021	72531000155	CARLA ALESSANDRA DE ASSIS MIRANDA
22822/2021	68261300120	CARLA MAGALHÃES MIKULSKI
859/2022	71741500160	CARLA ROSANE GRIVICICH
26974/2022	89882500187	ANDREA BISPO DA SILVA GOMES
923034/2023	85167000398	ANDRE MARCOS SILVA SANTANA
9900574/2023	86634200199	ANDRE ALBUES DE ALMEIDA
58956/2017	05701000167	SUZANA RIOS DE OLIVEIRA PIMENTA LIMA
45063/2018	13018300122	SUZANA ALMEIDA SOLEDADE
35621/2022	67680500120	PAULO DE SOUZA SILVA
19322/2022	89139400140	JOAO DE DEUS OLIVEIRA SILVA
32583/2022	90467600145	CESAR AUGUSTO FARIAS DE CERQUEIRA
913625/2023	92413900132	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
2510/2019	56868200199	PAULA GOMES BRASIL SOARES
56979/2018	66042200197	JURANDIR BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Salvador, 11 de setembro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenadoria De Cadastro**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
02259900195	ABNER FERREIRA CASTELO BRANCO
43075100263	DAVID DA SILVA FOGOS

Salvador, 11 de setembro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros**EDITAL**

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
24727/2023	871.890-3	EDSON SANTOS DO AMOR DIVINO	027.910.925-36	2018, 2019, 2020 E 2021
9471/2018	741.798-5	KNITTEL EMPREENDE E PARTICIPAÇÕES S/A	07.099.637/0001-26	2018

Salvador, 11 de Setembro de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link <http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/>, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
09232000183	MERCANTIL CABULA VII LTDA - ME
09536400188	APPH ADM PLANEJAMENTO E PARTICIPACOES EM HOSP
11358500129	S&R SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME
28491100161	CRISTIANE OLIVEIRA DDE CARVALHO - ME
45967500104	EDSON SENA DO CARMO
51835800171	PGPF EMPREENDIMENTOS LTDA
12366000193	GENTE CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO S
00054100144	CRD NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
11553100121	SERVMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
11768800192	C.M.A CONSTRUTORA LTDA

Salvador, 11 de setembro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 14/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA/SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 14/2023, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo ou não cumprirem as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA

CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARINILDA GOMES DOS SANTOS	042.68X.XXX-XX	PLP01202398353	70	15º

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CICERO DA SILVA LIMA	787.69X.XXX-XX	MAT01202398352	60	4º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGÜÍNEA, ELETROQUÍMICO, COM FAIXA DE LEITURA 20 A 600 MG/DL, TIRAS REATIVAS, PARA GLICEMIA CAPILAR COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 3,5 MICROLITROS**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 304/2023 - PROC. Nº 164218/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4423/2023 Aquisição dos medicamentos: Bendamustina, Cloridrato 100MG Quantidade (12), Bendamustina, Cloridrato 25MG Quantidade (12), Citarabina 100MG/ML, frasco ampola 10 ML Quantidade (18) e Rituximab 500MG, Solução Injetável 50 ML Quantidade (12)**. Para cumprimento do **processo de ação judicial** em favor da paciente N.P.S.

As propostas deverão ser apresentadas até 05 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº. 164761/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

CLAÚDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 144/2023** contratação de empresa especializada para realização de **Exame de Eletroencefalograma - Vídeo EEG**, visando atender demanda judicial em favor da paciente M.C.S.S.. As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 149443/2023, objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de setembro de 2023

CLAÚDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Informações, Cadastro e Controle de Processos / SICCP (SEPRO), no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 14h30min, de segunda a sexta-feira, para apresentar **recurso** ao Termo de Imposição de Penalidade no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo de 30 dias a partir da publicação deste Edital.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7717	ACAÍ SOLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	000265	19.489.014/0002-20
2.	P7772	CARLOS VICTOR PASSOS LIMA	4064	069.241.005-89
3.	P7844	VENTIN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.	379-I	11.142.002/0003-01
4.	P7846	MARGERY MOREIRA DA SILVA 42854075587	1335E	28.550.102/0001-08
5.	P7863	PANIFICAD. E LANCHONETE PARAISO DOS PAES LTDA ME	044/19-DSL	08.009.402/0001-69
6.	P7888	XIAOHUA WU	055/2019-DSL	30.704.214/0001-00
7.	P8153	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	DSC0191	63.503.007/0094-45
8.	P8244	FARMACIA BOM JUA EIRELI	020/2020-DSL	27.316.722/0002-97
9.	P8318	FARMACIA VILA RUY BARBOSA LTDA	1415-E	17.836.245/0001-56
10.	P8336	CRISTIANE CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	DSC0185	08.731.129/0001-81
11.	P8344	ADRIELE ALMEIDA SILVA	001027	31.765.497/0001-62
12.	P9605	FARMACIA ITA LTDA.	8453	46.743.896/0001-08

Salvador, 11 de setembro de 2023

LEILA FARIA DE MEDEIROS

Chefe do SICCP (SEPRO) VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

N.E. 221701/2023 NOTIFICADO: José Rivas Quinteiro

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221709/2023 NOTIFICADO: Edilson Batista

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 222442/2023 NOTIFICADO: Clécio Antônio Caseas Batatinha**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos de administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 222448/2023 NOTIFICADO: Washington Luis Freitas da Costa**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos de administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

A.I. 705771/2023 AUTUADO: Gold Park Empreendimentos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibir publicidade no viaduto do Bonoco, Av. General Graça, Ogunjá, Viaduto da Via Expresso na Av. Glauber Rocha - Salvador 03 Paineis Publicitários 01 face 9,00 x 3,00 São João Salvador 16, 17 e 18 Junho.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 35º, inciso V, Decreto 30.095/2018 - Em obras de arte como viadutos, pontes, túneis, elevados, passarelas, cais e semelhantes, ainda que de domínio estadual ou federal.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

NO. 2730007829/2023 NOTIFICADO: Sérgio do Carmo Serra

DESCRIÇÃO DO FATO: Tomam conhecimento de que o alvará de demolição nº 2001062, emitido em 15/02/2022 e com validade até 15/02/2024, foi cassado conforme publicação no DOM (Diário Oficial do Município) nº 8.590 de 02 de agosto de 2023, as fls. nº 23.

NO. 273008802/2023 NOTIFICADO: Isabela Maria de Oliveira Freitas

DESCRIÇÃO DO FATO: Conforme determinação da diretoria geral de fiscalização, considerando que não houve na documentação apresentada prova de propriedade da área.

A pessoa acima citada deverá promover a demolição em 48 horas da obra irregular sob pena da municipalidade fazer, com repasse dos custos, conforme a legislação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2023**TERRITÓRIOS CRIATIVOS****PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.981/1995, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 29.575/2018, Decreto Municipal nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 003/2023 Territórios Criativos para apoio financeiro a propostas de atividades artístico-culturais pontuais e que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Edital 003/2023 Territórios Criativos até o dia 13 de setembro de 2023, às 23h59min.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2023**GREGÓRIOS ANO III**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.981/1995, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 29.575/2018, Instrução Normativa MinC nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de projetos culturais, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

3.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 31 de agosto a 20 de setembro de 2023, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.gregorios.salvador.ba.gov.br.

Leia-se:

3.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 11 a 30 de setembro de 2023, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.gregorios.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 006/2023
POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda – SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para **seleção de propostas que visem a implementação das ações formativas das Escolas Criativas Boca de Brasa, de acordo com a metodologia definida, em 10 (dez) Polos Criativos Boca de Brasa nas regiões administrativas correspondentes aos Territórios/Prefeituras-Bairro de: Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio/Ilhas, Valéria, Pau da Lima, Itapuã, Liberdade/São Caetano, Barra/Pituba** e que sejam oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, estabelecidas em Salvador, em prazo mínimo estabelecido neste Edital, interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de Termo de Colaboração.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 03 (três) propostas que visem a implementação das ações formativas das Escolas Criativas Boca de Brasa, de acordo com a metodologia definida neste instrumento, nos territórios/prefeituras bairro de **Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio/Ilhas, Valéria, Pau da Lima, Itapuã, Liberdade/São Caetano, Barra/Pituba**. A implementação das ações da Escola Criativa Boca de Brasa abrange a supervisão, mobilização, monitoramento, seleção, formação, certificação, difusão e incubação, de acordo com o PROGRAMA escolhido, voltadas a pessoas e iniciativas culturais e criativas atuantes nos Polos Criativos Boca de Brasa.

1.2 Serão selecionadas 03 (três) propostas de implementação dos Polos Criativos Boca de Brasa dos territórios/prefeituras bairro, de acordo com os seguintes PROGRAMAS e REDE:

PROGRAMA	REDE	Territórios/prefeituras bairro	Espaços Boca de Brasa
PROGRAMA 1 INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 01	Barra-Pituba	Espaço Boca de Brasa – Escola do Gantois
		Itapuã	Espaço Boca de Brasa – Sede do Bloco Malê
	GRUPO 02	Liberdade/São Caetano	Espaço Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraternal
		Centro/Brotas	Espaço Boca de Brasa – Escola Nossa Senhora dos Anjos
		Pau da Lima	Espaço Cultura Boca de Brasa – Escola Cleriston Andrade
PROGRAMA 2 ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 03	Cajazeiras	Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras
		Subúrbio/Ilhas	Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360
		Centro/Brotas	Espaço Cultural Boca de Brasa Centro
		Valéria	Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria
		Cidade Baixa	Espaço Cultural Boca de Brasa – SESI Casa Branca

1.3 As Escolas Criativas Boca de Brasa têm os Espaços Boca de Brasa, como referência para realização de suas atividades. As ações também poderão acontecer em outras instituições e/ou espaços do território/prefeitura-bairro, de acordo com especificado no item 5 deste Edital.

1.4 Será admitida a ATUAÇÃO EM REDE para execução das propostas, de acordo com o especificado no item 7 deste Edital.

1.5 Compõem este edital os seguintes ANEXOS: I – Orientações para Proposta Técnico Pedagógica dos Polos; II – Descrição dos Eixos Temáticos; III – Glossário De Termos e Conceitos; IV- Minuta Termo De Colaboração; V – Formulário Proposta Técnico Pedagógica – PROGRAMA 01; VI – Formulário Proposta Técnico Pedagógica – PROGRAMA 02; VII – Orçamento Físico-Financeiro; VIII – Ficha Técnica;

2. DOS PRAZOS

2.1 A execução das propostas deverá considerar um período de 13 (treze) meses previsto entre novembro de 2023 e dezembro de 2024.

2.2 Os prazos previstos poderão ser alterados, excepcionalmente e justificadamente, por ato do Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

2.3 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na FGM.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 000 – Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.0008.107800 – Desenvolvimento de Atividades Culturais – Boca de Brasa, com aporte financeiro de até R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

3.2 Serão selecionados até 03 (três) propostas distribuídas da seguinte forma:

PROGRAMA	GRUPO	VALOR	QUANT. DE PROPOSTAS
PROGRAMA 1 INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 01	R\$ 1.000.000,00	01
	GRUPO 02	R\$ 1.500.000,00	01
PROGRAMA 2 ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 03	R\$ 1.300.000,00	01

3.3 O repasse de recursos financeiros se dará em 03 (três) parcelas, conforme disposto no item 12 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas de forma online através de link disponível no endereço eletrônico oficial da Fundação Gregório de Mattos (<https://fgm.salvador.ba.gov.br/>) de 12 de setembro a 16 de outubro 2023 até as 23h59min.

4.2 Será exigido no ato da inscrição online, o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e os documentos OBRIGATÓRIOS definidos neste Edital, enviados unicamente via formulário online, descritos a seguir:

- Formulário para Proposta Técnico-Pedagógica (conforme modelo);
- Orçamento Físico-financeiro da proposta (conforme modelo);
- Portfólio e/ou currículo da OSC;
- Ficha técnica da equipe da proposta (conforme modelo)
- Currículo da equipe mínima exigida de acordo com a categoria;
- Cartão CNPJ da OSC;
- Página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da instituição proponente;
- Extrato de ausência de pendências no Registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

4.3 Outros anexos que a OSC achar pertinentes para complementar as informações prestadas poderão ser enviadas junto com a proposta, e serão denominados como DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, alguns exemplos são:

- Portfólio da(s) OSC(s) que comporão a REDE (ATUAÇÃO EM REDE);
- Cartas de anuência;
- Atestados de capacidade técnica
- Currículo de outros integrantes da equipe
- Documentos comprobatórios de atuação em rede por parte da organização proponente. Exemplos: atestados de capacidade técnica, atuação em outros editais, termos de colaboração que demonstrem a atuação em rede.

4.4 As propostas devem ser apresentadas exclusivamente por instituições constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, interessadas e aptas a celebrar parceria com a Municipalidade por meio de Termo de Colaboração e que possuam os seguintes requisitos:

- Optantes por realizar **ATUAÇÃO EM REDE** – finalidade cultural declarada em estatuto social com pelo menos 05 (cinco) anos de atuação e que tenham sede no município de Salvador, por pelo menos, 02 (dois) anos;
- NÃO** optantes por realizar **ATUAÇÃO EM REDE** – finalidade cultural declarada em estatuto social com pelo menos 02 (dois) anos de atuação e que tenham sede no município de Salvador, por pelo menos, 01 (um) ano.

4.5 É vedada a inscrição e celebração de parceria com:

- Pessoas físicas;
- Entidades privadas com fins lucrativos, salvo sociedades cooperativas nos termos da alínea “b” do inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 29.129/2017;
- Organização da sociedade civil que esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal, salvo exceções previstas na legislação;
- Organização da sociedade civil que se enquadre nas hipóteses do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Sindicato de servidores públicos, associação de servidores públicos ou clube de servidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;
- OSCs cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013;
- Pessoa jurídica da qual seja representante legal, associado, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta direcionada para cada PROGRAMA deverá atuar nos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o item 1.2 deste Edital.

5.2 As propostas apresentadas deverão atender a metodologia e macroetapas da Escola Criativa Boca de Brasa, descritas no ANEXO I deste edital, de acordo com o PROGRAMA selecionado e direcionados para os Polos Criativos Boca de Brasa contemplados.

5.3 Todas as atividades ofertadas nas propostas a serem apresentadas deverão ser disponibilizadas em caráter gratuito para os beneficiários.

5.4 As propostas deverão ser realizadas em período de 13 (treze) meses, previsto entre novembro de 2023 e dezembro de 2024.

5.5 Cada proponente terá apenas uma única proposta selecionada. No caso daqueles que apresentarem mais de uma proposta, poderá ser selecionada a que apresentar melhor pontuação na avaliação realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios dispostos neste Edital.

5.6 Para fins de execução deste Edital e orientação para elaboração das propostas considera-se os conceitos definidos no ANEXO III- GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS.

5.7 As propostas deverão realizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas nos Espaços Boca de Brasa, vinculados a cada Polo Criativo Boca de Brasa, considerando a capacidade de atendimento de cada espaço. As demais ações poderão ser realizadas em outros espaços culturais ou instituições – públicas, privadas ou comunitárias – do território onde o Polo Criativo Boca de Brasa está estabelecido, priorizando instituições municipais e a descentralização das ações no território.

5.8 A proposta que prever a realização de ações em outras instituições e/ou espaços socioculturais alternativos do território, deverá identificar as ações e os espaços onde acontecerão, bem como, demonstrar que estas instituições atendem às demandas do público-alvo e aos requisitos mínimos de funcionamento como: localização e condições de acesso ao público e acessibilidade; envolvimento com a comunidade; condições da estrutura física. O proponente deverá apresentar Carta de Anuência, assinada por representante legal, que sinalize o interesse da instituição ou espaço em acolher as atividades.

5.9 As propostas deverão prever reserva de 50% (cinquenta por cento) de vagas para iniciativas culturais e criativas autodeclaradas negras em todos os processos de seleção indicados no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.

5.10 As propostas deverão prever reserva de 10% (dez por cento) de vagas para iniciativas culturais e criativas autodeclaradas indígenas em todos os processos de seleção indicados no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.

5.11 As propostas deverão prever a contratação de pelo menos 01 (um) profissional PCD para compor a equipe executora da proposta em quaisquer etapas e função.

5.12 As propostas oriundas de OSCs que comprovem atuação e desenvolvimento de ações de combate ao racismo, ao machismo e ao abuso infantil, de apoio a comunidades quilombolas, às manifestações de matriz africana, bem como às temáticas LGBTQIA+, de valorização das mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outras minorias, serão pontuadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.13 A Comissão de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, incluindo ajustes no cronograma, nas metas e nos valores, caso não estejam condizentes aos valores praticados pelo mercado.

6. DO ORÇAMENTO

6.1 As propostas deverão apresentar orçamento de acordo com Planilha do Orçamento Físico-financeiro da proposta conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.

6.2 Poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que apresente detalhamento das ações previstas no plano de comunicação e que sejam respeitadas as legislações vigentes.

6.3 Poderá prever a contratação de custos indiretos, como despesas como o internet, transporte, aluguel, telefone, remuneração de serviços gerais, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que constem no plano de trabalho e que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria. Não devem ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

6.4 Deverá prever até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários etc.).

6.5 Deverá prever, no caso da PROGRAMA 01, no orçamento total o valor correspondente a R\$100.000,00 (cem mil reais) para a GRUPO 01 e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para O GRUPO 02, destinados ao pagamento das bolsas estímulo – Eu Sou Boca de Brasa às 50 (cinquenta) iniciativas culturais e criativas selecionadas nos territórios contemplados, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as 10 (dez) iniciativas criativas e culturais selecionadas em cada Polo Criativo Boca de Brasa.

6.6 Deverá prever no orçamento total, no caso do PROGRAMA 02, o valor correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem destinados ao pagamento das Bolsas Estímulo – Eu Sou Boca de Brasa para as 15 (quinze) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território para o processo de Aceleração, sendo destinada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada iniciativa selecionada.

6.7 Deverá prever no orçamento total, no caso do PROGRAMA 02, o valor correspondente ao R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem destinados a execução do Capital Semente para as 15 (quinze) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território para o processo de Aceleração, sendo destinada R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada iniciativa selecionada. O gerenciamento e execução deste recurso é de responsabilidade da OSC, cabendo às iniciativas sob orientação dos mentores o seu planejamento.

6.8 A forma de execução das bolsas estímulo – Eu Sou Boca de Brasa deverão seguir as orientações prestadas pela Fundação Gregório de Mattos, bem como pactuadas entre as OSCs e a FGM ao longo do processo de execução.

6.9 Poderá prever até 5% (cinco por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovado que se trata de material indispensável à execução da proposta e que atenda ao princípio da economicidade, devendo os mesmos ser inventariados e tombados pelo Município, como também adquiridos mediante regras estabelecidas no Art. 55 do Decreto Municipal nº 29.129/2019.

6.10 Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens adquiridos, podendo inclusive fazer doação para a própria organização da sociedade civil, desde que comprovada a continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta.

6.11 Deverá prever no orçamento até 5% (cinco por cento) do valor despesas com alimentação e transporte para os participantes em situação de vulnerabilidade, a serem disponibilizados de

acordo com critérios previamente validados pelo Gestor de Parceria e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento da FGM, durante a execução.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1 No caso de OSCs que optarem por ATUAÇÃO EM REDE deverá estruturá-la observando-se o disposto no Capítulo XV, do Decreto Municipal nº 29.129/2017, cujos termos estão destacados nesta sessão.

7.2 As OSCs deverão apresentar as organizações sociais da sociedade civil executantes e não celebrantes que comporão a REDE para realização da Escola Criativa Boca de Brasa nos Polos Criativos Boca de Brasa no momento da inscrição neste edital;

7.2.1 As OSCs que firmarem Termo de Colaboração com a Fundação Gregório de Mattos para execução das Escolas Criativas Boca de Brasa nos Pólos Criativos Boca de Brasa que compõem as REDES estabelecidas neste edital, serão denominadas de Organizações da Sociedade Civil Executantes e Celebrantes.

7.2.2 As OSCs que farão parte da atuação em REDE das Organizações da Sociedade Civil Executantes e Celebrantes serão denominadas de Organizações da Sociedade Civil Executantes e não Celebrantes.

7.3 A REDE será composta da seguinte forma:

7.3.1 Por 01 (uma) organização da sociedade civil celebrante da parceria com a FGM, que será responsável pela rede e atuará como supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto.

7.3.2 Por, pelo menos, mais 01 (uma) Organização da Sociedade Civil Executante e não Celebrante que deverá realizar ações relacionadas ao objeto da parceria, sejam coincidentes, diferentes ou complementares à execução do objeto, definidas em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil Executante e Celebrante, formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

7.3.3 A OSC proponente deverá apresentar no momento da inscrição da proposta a seguinte documentação da(s) OSC(s) Executante e Não Celebrante que comporá a REDE:

- Curriculo/porfólio;
- Atestado de capacidade técnica.

7.3.4 O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações recíprocas, estabelecendo, pelo menos, as ações, metas e prazos que serão desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil Executante e Não Celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil Celebrante.

7.3.5 A Organização da Sociedade Civil Executante e não Celebrante deverá possuir regularidade jurídica e fiscal e apresentar à Organização da Sociedade Civil Executante e Celebrante, os seguintes documentos para celebração do Termo de Atuação em Rede:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Cópia do estatuto social e eventuais alterações registradas;
- Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Extrato de ausência de pendências no Registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

7.3.6 É de responsabilidade da organização da sociedade civil celebrante assegurar no momento da celebração do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil Executante e não celebrante.

7.3.7 A Organização da Sociedade Civil Executante e Celebrante deve guardar os documentos previstos no item 7.3.5 e apresentá-los na prestação de contas.

7.3.8 É vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil Executante e não Celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A seleção das propostas compreende as etapas de avaliação, divulgação e homologação dos resultados.

8.2 A avaliação dos resultados seleção será realizada pela **Comissão de Seleção**, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, composta, no mínimo, por 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a Comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise das propostas, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017. A divulgação e homologação será realizada pela FGM.

8.3 Na formação da Comissão serão considerados profissionais que tenham notório saber e/ou experiência nas áreas de gestão cultural, economia criativa, desenvolvimento de projeto e negócios culturais, gestão de grupos e organizações artísticas e culturais, formação e capacitação, e que demonstrem capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura.

8.4 O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para o acompanhamento e fiscalização do processo.

8.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;
- Apresentados por OSC proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9. DA AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS é de caráter classificatório e eliminatório, composta pela análise das propostas e entrevista.

9.2 Na Análise das propostas a Comissão de Seleção avaliará todas propostas submetidas de acordo com os critérios, notas e pesos descritos a seguir:

Nº	Critérios de pontuação	Peso	Pontuação	Total de pontos
01	Objetividade, consistência conceitual e pedagógica da proposta (laboratórios, ementas, carga horária, critérios de seleção das iniciativas criativas culturais e participantes).	3	0 a 5	15
02	Adesão da proposta às diretrizes e orientações da Escola Criativa Boca de Brasa definidas neste Edital e seus anexos.	2	0 a 5	10
03	Capacidade de articulação com agentes culturais, sociais e criativos dos territórios da REDE (efeito multiplicador, envolvimento de agentes locais, alcance das atividades propostas), e de mobilização e manutenção de público beneficiário com base nas estratégias de mobilização dos participantes	2	0 a 5	10
04	Capacidade de contribuição para o desenvolvimento e fortalecimento das iniciativas culturais e criativas a serem atendidas, bem como para a geração de novas vocações produtivas locais	1	0 a 5	05
05	Nível de vinculação ao perfil cultural das comunidades atendidas pela proposta, bem como às demandas culturais e criativas do território inscrito.	1	0 a 5	05
06	Capacidade de transversalização de temáticas relacionadas às culturas identitárias, povos originários, culturas africanas, culturas LGBTQIA+, valorização das mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outras minorias da proposta.	1	0 a 5	05
07	Grau de razoabilidade orçamentária e exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados para execução.	2	0 a 5	10
08	Capacidade técnico-operacional de planejamento, supervisão, mobilização, orientação e de execução da instituição proponente e equipe envolvida.	3	0 a 5	15
09	Capacidade técnico-operacional de execução da(s) OSC(s) executora(s) e não celebrante(s) indicada(s) pela OSC proponente para compor a atuação em REDE.	3	0 a 5	15
10	Nível de vinculação da OSC executora e não celebrante com agentes culturais, sociais, criativos do(s) território(s) onde irá(ão) atuar	2	0 a 5	10
MÁXIMO DE PONTOS				100

9.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidas no item 9.2 terão a seguinte gradação de pontos:

Análise	Pontos
Não atende ao critério	0
Atende parcialmente ao critério	0,1 a 2,5
Atende satisfatoriamente ao critério	2,6 a 4,9
Atende plenamente ao critério	5,0

9.4 As Entrevistas serão realizadas pela Comissão de Seleção, em formato on line, com todas as organizações que submeteram propostas e que já tenham sido avaliadas na fase descrita no item 9.3.

9.5 Os dias e horários das entrevistas serão divulgados no site da FGM, e os links para acesso serão enviados para o e-mail das instituições proponentes.

9.6 Na Entrevista serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Peso	Pontuação	Total de pontos
Capacidade de apresentação da proposta	2	0 a 10	20
Capacidade de argumentação sobre a proposta	3	0 a 10	30
Capacidade de atuação em rede e articulação junto aos territórios de atuação	3	0 a 10	30
Conhecimento e compreensão sobre a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e articulação da proposta à metodologia das Escolas Criativas Boca de Brasa	2	0 a 10	20

TOTAL	100
-------	-----

9.7 A pontuação final de cada proposta será definida a partir da média aritmética do total de pontos da Análise das Propostas e da Entrevista, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Total Pontos Análise da proposta} + \text{Total Pontos Entrevista} / 2 = \text{Pontuação Final}$$

9.8 Em caso de empate na etapa de AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, serão considerados como critérios de desempate:

- Proponentes que tenham apresentado maior pontuação nos Critérios definidos no item 9.2. a saber: Critério 01 – Objetividade e consistência conceitual e pedagógica e Critério 08 – Capacidade técnico-operacional de planejamento, supervisão, mobilização, orientação e de execução da instituição proponente e equipe envolvida.
- Proponentes que tenham apresentado maior pontuação no Critério 03 – Capacidade de articulação com agentes culturais, sociais e criativos dos territórios da REDE (efeito multiplicador, envolvimento de agentes locais, alcance das atividades propostas), e de mobilização e manutenção de público beneficiário com base nas estratégias de mobilização dos participantes.
- Proponentes que apresentem e comprovem em sua missão e/ou objetivos e/ou experiência institucional ações de antirracismo e de promoção da igualdade racial.

9.9 Se mesmo após a verificação dos critérios de desempate estabelecidos neste Edital permanecer o empate, caberá à Comissão de Seleção o desempate.

9.10 Será eliminada da etapa de Avaliação as propostas que não contenham as seguintes informações:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa e as atividades da proposta;
- Ações a serem executadas, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Prazo para execução das atividades e para cumprimento das metas;
- Valor global.
- Proposta que esteja em desacordo com as exigências do edital.

9.11 A FGM procederá com a divulgação do resultado preliminar, e após julgamento dos recursos, homologará as decisões recursais e o resultado definitivo, por ordem de classificação das propostas, por Categoria, a serem publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da instituição.

10. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

10.1 A habilitação do proponente é de caráter eliminatório, e consiste na verificação pela Comissão de Seleção se o proponente cumpre as exigências documentais e demais condições previstas neste Edital.

10.2 Os proponentes das propostas selecionadas, de acordo com o Resultado Definitivo da Seleção publicado no Diário Oficial do Município (DOM), serão convocados para apresentar a documentação necessária para habilitação.

10.3 Os proponentes selecionados terão 15 (quinze) dias corridos, depois da divulgação do Resultado Definitivo da Seleção no Diário Oficial do Município (DOM) para apresentar os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho da proposta selecionada, conforme parecer da Comissão de Seleção e modelo disponibilizado pela FGM;
- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:
 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 29.129/2017, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, cinco anos para **optantes por ATUAÇÃO EM REDE** e dois anos para **NÃO optantes por ATUAÇÃO EM REDE**, com cadastro ativo;

d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

e) Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização em rede, podendo ser admitidos: declarações de organizações da sociedade civil ou de secretarias executivas, ou estruturas equivalentes, que compõem rede de que a celebrante participa ou participou; cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos da rede proponente ou de outras redes de que a celebrante participa ou participou; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede.

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Extrato de ausência de pendências no Registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto nº 29.129/017, as quais deverão estar descritas no documento;
- n) Comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades – CGA;
- o) Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA;
- p) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.5 Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos, terão suas propostas desclassificadas, e a próxima classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e sucessivamente, procedendo-se à nova verificação documental.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 A FGM divulgará o resultado parcial de seleção da Etapa de Avaliação com a classificação de até 03(três) propostas por Programa e grupo no Diário Oficial do Município e no site oficial da FGM (<https://fgm.salvador.ba.gov.br/>).

11.2 Os proponentes cujas propostas não tenham sido classificadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado parcial.

11.3 Os recursos devem ser apresentados objetivamente fundamentados, enviados em via eletrônica e no prazo indicado neste Edital.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: bocadebrasa@salvador.ba.gov.br e no assunto escrever: **Recurso Edital 006/2023 – Nome da Organização**.

11.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias corridos, depois do prazo final para interposição.

11.6 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com o resultado definitivo da seleção.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As organizações parceiras, após assinatura do Termo de Colaboração, obrigam-se a:

- a) Atender às solicitações de diligências nos prazos estabelecidos pela FGM, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;
- b) Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas, da execução do projeto, como condição para recebimento das parcelas, conforme previsto no item 16 deste Edital;
- c) Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da OSC a parceria com a FGM, o recebimento do recurso público municipal, conforme orientação da FGM;
- d) Prestar contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias após a finalização do projeto, mediante apresentação de documentação definida no item 16 deste Edital;
- e) Autorizar a Prefeitura, a SECULT/FGM e a SEMDEC o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, internet e outros meios para sua divulgação, sendo de sua responsabilidade as autorizações de uso de imagem e áudio de seus colaboradores, parceiros e fornecedores;
- f) Cumprir as exigências legais relativas à: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), Sindicato dos Músicos, Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar ou instituição responsável por lidar diretamente com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, quando for o caso;
- g) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, obedecendo aos protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários municipais, estaduais e federais para prevenção da disseminação da COVID19 e outras doenças contagiosas que possam ser disseminadas entre os agentes culturais, colaboradores e público;
- h) Restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção e no Plano de Trabalho apresentado;
- i) Indicar ao menos um representante que participe de reuniões, eventos, encontros e formações promovidas pela FGM, sem ônus para a Fundação;
- j) Possibilitar, durante a execução do projeto, o livre acesso do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação aos documentos comprobatórios da execução da proposta e aos espaços onde a proposta está sendo executada.

12.2 A FGM obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e Relatório de Execução de Objeto, material de comprovação da execução do projeto e Prestação de Contas apresentados pelo proponente.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O Monitoramento e Avaliação atenderão ao disposto no Capítulo XVII do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

13.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, com objetivo de contribuir para uma gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser executadas pelo Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.3 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas neste Edital.

13.4 A FGM nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo, 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise dos relatórios, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

13.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos e padronização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo Gestor de Parceria.

13.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

13.7 Os procedimentos, metodologia e instrumentos do monitoramento e avaliação serão estabelecidos em documento específico a ser disponibilizado pela FGM. O canal de comunicação entre as OSCs e a Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará através do e-mail: acompanhamentopolos@salvador.ba.gov.br.

13.8 Para possibilitar o monitoramento e avaliação, as OSCs parceiras deverão apresentar à FGM Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas ou quando ocorrer as hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

13.9 Na hipótese de o Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas evidenciar irregularidades ou inexecução parcial do objeto, o Gestor de Parceria notificará a OSC para, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade e cumprimento da obrigação.

13.10 O Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá, através de parecer técnico, indicar a interrupção do pagamento, caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Colaboração com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta; a segunda no valor de 40% (quarenta por cento); a terceira no valor de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

14.2 As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após as entregas dos documentos e comprovações de execução, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

14.3 A primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

14.4 A segunda parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da execução da 1ª macroetapa: **1ª macroetapa: Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais**, da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Prestação de Contas Parcial, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

14.5 A terceira e última parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga mediante a execução da **3ª macroetapa: Incubação/Mentoria para o PROGRAMA 01 e da 3ª Macroetapa: Difusão das iniciativas para o PROGRAMA 02**, e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

14.6 Os Relatórios Finais de Acompanhamento de Meta e a Prestação de Contas Final deverão ser encaminhados em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da proposta, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e detalhamento especificados no Item 14. deste Edital.

14.7 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos resultados e impactos sócio-culturais alcançados pela execução do projeto, incluindo relatos do público beneficiado, imagens, clípagem de mídia, produtos gerados, além de perspectivas de continuidade, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e de acordo com este Edital.

15. DA GESTÃO DO RECURSO

15.1 Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias.

15.2 Os recursos recebidos deverão ser mantidos em aplicação, enquanto não empregados na sua finalidade.

15.3 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto da parceria ou ampliação do mesmo, devendo, em todo caso, submeter proposta de aplicação dos rendimentos à FGM para análise e autorização.

15.4 A utilização dos rendimentos deverá ser autorizada pela FGM e comprovada na prestação de contas pela OSC, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

15.5 O pagamento de pessoal da OSC, com funções previstas no Plano de Trabalho aprovado, só poderá ser executado com recursos da parceria.

15.6 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

15.7 As receitas arrecadadas pela OSC, previstas no instrumento de parceria, serão, até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto da parceria, devendo constar da prestação de contas.

15.8 Na utilização dos recursos da parceria, a OSC deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens com, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º do Artigo 55, da Lei Decreto nº 29.129/2017;
- b) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços quando a escolha não ocorrer pelo

menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;

c) contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;

d) certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da OSC, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;

e) comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não.

16. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com o cronograma de pagamento das parcelas descritas no Item 14, deste Edital. A FGM poderá requerer outros relatórios de acompanhamento de metas e ações ao longo da execução, que serão definidos no Encarte de Acompanhamento e Monitoramento dos Polos Criativos Boca de Brasa, a ser disponibilizado.

16.2 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

16.3 A Prestação de Contas Parcial, a ser apresentada como um dos documentos necessários para o pagamento da segunda parcela, deverá ser formatada nos seguintes termos:

- Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
- Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
- Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
- Extrato bancário.

16.4 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final do projeto e o Relatório de Cumprimento de Objeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 90 (noventa) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:

- Ofício de Encaminhamento;
- Relatório de Cumprimento do Objeto, com documentação e materiais comprobatórios da execução do projeto, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipeagem, listas de presenças, regulamentos, dentre outros, disponibilizados através de links para drive em nuvem on line.
- Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:
 - relatório de execução físico-financeira;
 - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
 - relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
 - conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
 - comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;
 - cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
 - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;
 - no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
 - no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
 - no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.
 - documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

16.5 A aprovação da Prestação de Contas Final fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

16.6 A Prestação de Contas Final de que trata este item não exige a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

16.7 A omissão na apresentação da Prestação de Contas Final ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

16.8 Da decisão que rejeitar a comprovação da Prestação de Contas Final ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em qualquer momento da seleção poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos itens deste Edital, ou que sejam detectadas inconsistências das informações apresentadas.

17.2 A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso financeiro, caso a análise jurídica e financeira do projeto selecionado seja desfavorável ao mesmo.

17.3 A FGM poderá autorizar a alteração da parceria ou do respectivo plano de trabalho, inclusive para modificação, redução ou ampliação do objeto, reformulação do plano de trabalho, redução ou acréscimo de valores a serem aportados pelos partícipes, por termo aditivo, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes, justificativa demonstrando o interesse público da alteração e observadas as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a apresentação da documentação complementar, se a alteração for solicitada ou tiver anuência pela organização da sociedade civil parceira.

17.4 É vedada, durante as apresentações previstas nos projetos selecionados, manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Municipal nº 8286/2012.

17.5 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

17.6 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

17.7 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

17.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

17.9 A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.10 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

17.11 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GECULT - Gerência de Equipamentos Culturais da FGM, através do endereço eletrônico bocadebrasa@salvador.ba.gov.br

Salvador, 11 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA

1. Contextualização

O Edital nº 006/2023 – Polos Criativos Boca de Brasa tem por objetivo a seleção de até 03 (três) propostas, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), destinadas à implementação de ações formativas, seguindo a metodologia das Escolas Criativas Boca de Brasa, no período de novembro de 2023 a dezembro de 2024, e de acordo com os programas definidos:

PROGRAMAS	PROPOSTAS SELECIONADAS
PROGRAMA 1 – INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	02
PROGRAMA 2 – ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	01

As Escolas Criativas Boca de Brasa compõem os Polos Criativos Boca de Brasa, que estão localizados nos territórios/prefeituras bairros, descritos a seguir:

PROGRAMA	GRUPO	Territórios/prefeituras bairro	Espaços Boca de Brasa
PROGRAMA 1 INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 01	Barra-Pituba	Espaço Boca de Brasa – Escola do Gantois
		Itapuã	Espaço Boca de Brasa – Sede do Bloco Malê
	GRUPO 02	Liberdade/São Caetano	Espaço Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraterno
		Centro/Brotas	Espaço Boca de Brasa – Escola Nossa Senhora dos Anjos
PROGRAMA 2 ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 03	Pau da Lima	Espaço Cultural Boca de Brasa – Escola Cleriston Andrade
		Cajazeiras	Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras
		Subúrbio/Ilhas	Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360
		Centro/Brotas	Espaço Cultural Boca de Brasa Centro
		Valéria	Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria
		Cidade Baixa	Espaço Cultural Boca de Brasa – SESI Casa Branca

O Polo Centro-Brotas, que tem o Espaço Boca de Brasa Centro, poderá contar, eventualmente, com o

Café-Teatro Nilda Spencer, a Sala Nelson Maleiro (sede da FGM), a Casa do Benin, o Teatro Gregório de Mattos e o Espaço Cultural da Barroquinha para realização das atividades propostas, de acordo com a disponibilidade e a capacidade de atendimento de cada espaço cultural. Os demais Polos Criativos Boca de Brasa poderão contar com o apoio de escolas municipais e outras instituições parceiras da FGM para o desenvolvimento das atividades, de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade/instituição.

Os Espaços Culturais Boca de Brasa envolvidos nesta seleção são lugares próprios da FGM e ou parceiros. Nesse sentido, observamos a necessidade de as OSCs contemplarem em seus planos de trabalho e orçamento serviços de limpeza e de organização nos espaços onde acontecerão as atividades.

Os Polos Criativos Boca de Brasa são concebidos como zonas territoriais criativas que concentram atividades formativas, de produção, articulação, difusão, circulação e fruição nos campos da cultura e economia criativa, reverberando os resultados dessas atividades para o seu entorno. Os Polos atuam a partir do tripé: Escola Criativa Boca de Brasa, Espaço Boca de Brasa e Festival Boca de Brasa.

A Escola Criativa Boca de Brasa se insere no contexto das ações formativas dos Polos Criativos Boca de Brasa, implementados pela Fundação Gregório de Mattos (FGM), através de sua Gerência de Equipamentos Culturais (GECULT), da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais (DPE), em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC). Tem como objetivo capacitar, qualificar e fortalecer iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios/polos, contribuir para o desenvolvimento de arranjos produtivos locais e laboratórios, para a geração de renda e inserção dos agentes culturais no mercado de trabalho, estimulando a inovação e o empreendedorismo. Suas ações possibilitam a dinamização dos Espaços Boca de Brasa e de outros espaços culturais vinculados aos Polos.

Os conceitos pertinentes ao Edital 006/2023 podem ser acessados no ANEXO IV – GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS.

2. Orientações para apresentação das propostas técnico-pedagógicas

2.1 Dos princípios e valores essenciais das Escolas Criativas Boca de Brasa

As Escolas Criativas Boca de Brasa deverão ser implementadas nos Polos Criativos Boca de Brasa considerando os seguintes princípios e valores essenciais:

Potencialização da vocação de Salvador para o pioneirismo, inovação e diversidade cultural e criativa. O cidadão em primeiro lugar, em especial os mais vulneráveis e excluídos.

Valorização da diversidade cultural nas dimensões simbólica, cidadã e econômica.

Promoção e respeito aos direitos culturais na perspectiva da democracia, da cidadania cultural e da interculturalidade.

Contribuição para a superação da segregação socioespacial, socioeconômica, racial, de gênero e orientação sexual.

Democratização do acesso à cultura com relação aos meios de criação, produção, circulação, distribuição e fruição de bens culturais.

Contribuição para a promoção da acessibilidade, considerando as dimensões: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática.

Integração, transversalidade e intersectorialidade de ações culturais.

Descentralização de ações culturais com ampla abrangência de públicos.

Participação cidadã na implementação das políticas culturais dos territórios.

Fomento à economia criativa, ao empreendedorismo, à geração de renda e à inserção de agentes culturais e criativos no mercado de trabalho.

Foco no fortalecimento, potencialização, sustentabilidade e atuação colaborativa de iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios de Salvador.

As Escolas Criativas Boca de Brasa têm como objetivo:

Propor e implementar as ações formativas – criativas considerando a cultura nas três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.

Realizar as ações referenciadas no Projeto Político Pedagógico da Escola Criativa Boca de Brasa.

Dinamizar os Espaços Boca de Brasa com a divulgação e incentivo à ampla participação em atividades propostas; à realização de pelo menos 50% das ações formativas nas suas instalações; e, à apresentação das iniciativas culturais e criativas por meio de mostras públicas.

Fortalecer os mecanismos de mobilização, comunicação e participação social em todo o processo.

Realizar as ações em articulação com outras instituições e atores existentes nos territórios/Polos.

Promover a economia criativa por meio de articulação com outras iniciativas públicas e privadas.

Fortalecer o desenvolvimento de vocações culturais e criativas nos territórios, de forma conectada a novas fontes de serviços inovadores, sustentáveis e inclusivos.

Garantir conteúdos que contemplem a identidade e diversidade dos territórios para compor a programação dos Festivais Boca de Brasa.

3. Metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa

A Escola Criativa Boca de Brasa possui dois programas de formação: **Programa 1 – Incubação de Iniciativas Criativas e Culturais** e o **Programa 02 – Aceleração de Iniciativas Criativas e Culturais**.

A OSC que submeter proposta para o PROGRAMA 01 deverá apresentar 01(uma) proposta técnico-pedagógica para cada Polo Criativo contemplado o GRUPO. A OSC que submeter proposta no PROGRAMA 02 deverá apresentar 01 (uma) única proposta técnico-pedagógica para o GRUPO, contemplando os Polos a compõem.

As propostas deverão atender às macroetapas previstas neste documento, de acordo com o PROGRAMA e a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa. As ações deverão ser ofertadas de forma gratuita para os beneficiários e acontecerão tanto nas instalações dos Espaços Boca de Brasa, designados no Edital 006/2023 e neste documento, como nas instalações próprias das organizações, localizadas nos territórios/prefeituras-bairro, ou em outros espaços da comunidade descritos na proposta a ser apresentada pela organização proponente.

A metodologia está fundamentada na concepção de cultura adotada pela FGM e referenciada em documentos institucionais, articulada em três dimensões: simbólica, cidadã e econômica. Estas dimensões devem estar presentes em todas as ações implementadas no âmbito da Escola Criativa Boca de Brasa, a saber:

Dimensão simbólica: aborda o aspecto da cultura que considera que todos os seres humanos têm a capacidade de criar símbolos que se expressam em práticas culturais diversas, como: idiomas, costumes, culinária, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, entre outras.

Dimensão cidadã: considera o aspecto em que a cultura é entendida como um direito básico do cidadão. Assim, é preciso garantir que as pessoas participem mais da vida cultural, criando e tendo mais acesso a livros, espetáculos de dança, teatro, circo, exposições de artes visuais, jogos digitais, filmes, apresentações musicais, linguagens da cultura popular e acervos de museus.

Dimensão econômica: envolve o aspecto da cultura no que se refere à produção, à distribuição e ao consumo de bens culturais e geração de trabalho e renda. A cultura, como um lugar de inovação e expressão da criatividade, faz parte de um novo cenário de desenvolvimento econômico, socialmente justo e sustentável.

3.4 Macroetapas da Metodologia

A metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa é composta por macroetapas, de acordo com o PROGRAMA formativo ofertado, que deverão ser executadas integralmente pelas organizações parceiras em cada um dos Polos Criativos contemplado, conforme detalhamento a seguir:

3.5 PROGRAMA 01 – INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS

O programa de **INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS** é destinado aos novos Polos Criativos Boca de Brasa que receberão pela primeira vez as atividades formativas da Escola Criativa Boca de Brasa. O programa está dividido em 04 (quatro) macroetapas, descritos a seguir:

PROGRAMA 01 - INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS			
1º Macroetapa - Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas criativas e culturais			
2º Macroetapa - Formação das iniciativas criativas e culturais – Laboratórios			
Fase 2.1 – Oferta de Percursos Formativos			
Fase 2.2 – Difusão inicial dos resultados através do Palco Aberto Boca de Brasa (1ª partic.)			
Fase 2.3 – Certificação dos participantes e das iniciativas			
Fase 2.4 – Avaliação			
3º Macroetapa – Incubação/Mentoria			
Fase 3.1 – Seleção das iniciativas para mentoria:			
Fase 3.2 – Mentoria			
Fase 3.3 – Avaliação			
4º Macroetapa – Difusão dos resultados:			
Realização do Palco Aberto, Boca de brasa Apresenta e Festival Boca de Brasa			

1º Macroetapa - Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas criativas e culturais:

essa macroetapa deverá ser desenvolvida ao longo dos 03 (três) primeiros meses da proposta, e compreende as ações de levantamento, mobilização e seleção pessoas vinculadas ou não a iniciativas criativas e culturais para participar das formações ofertadas. Em cada Polo Criativo deverá ser mobilizado pela OSC um quantitativo de, pelo menos, 30% superior ao número de vagas disponibilizadas para participar do processo seletivo e da matrícula, de modo a assegurar o cumprimento da meta quantitativa definida para cada curso ofertado, considerando também as eventuais possibilidades de desistência. Os quantitativos estão dispostos no quadro a seguir:

Metas quantitativas por Polo Criativo Boca de Brasa			
Percursos Formativos completos (Por Polo)	Quantidade de participantes matriculados por Percorso Formativo	Quantidade de participantes matriculados Total	Participantes certificados Total
05 percursos	18 participantes (mínimo) (15 participantes + 30%)	90 participantes (mínimo)	75 participantes (mínimo)
50% dos participantes selecionados deverão estar vinculados a iniciativas criativas e culturais do território			

Em resumo, as atividades integrantes desta fase são:

Levantamento e identificação do público-alvo (pessoas e iniciativas criativas e culturais);
Mobilização para participação no processo seletivo;
Realização de encontros de sensibilização e apresentação do itinerário formativo aplicando metodologias participativas alinhadas com a oferta da Escola Criativa;
Elaboração de formulário de inscrição, regulamento e critérios de seleção de participantes;
Divulgação das inscrições, com o regulamento e critérios de seleção;
Seleção dos participantes com base no perfil definido;

O público beneficiário desta macroetapa é denominado de **participantes**, vinculados ou não a iniciativas culturais e criativas. Devem ser priorizadas nas seleções pessoas negras, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQUIAPN+. O perfil deverá contemplar minimamente os seguintes critérios:
Pessoas residentes dos territórios contemplados;
Pessoas que tenham interesse em participar das formações;
Pessoas maiores ou menores de 18 anos.

A seleção deverá atender ao disposto no 5.9 e 5.10 do Edital 006/2023. As comissões internas de seleção dos participantes e iniciativas deverão contar com a participação de um representante da FGM.

No caso de propostas que contemplem atividades para pessoas menores de 18 anos sinalizamos a necessidade de prever uma estratégia especial para este público, observando a política de proteção à infância e adolescência, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Se houver vagas remanescentes, as mesmas deverão ser disponibilizadas para agentes culturais dos outros territórios da cidade. As OSCs poderão agregar outros critérios ao perfil de beneficiário que deverão ser discutidos e validados pela FGM, assim como todos os materiais e documentos referentes à seleção.

Na submissão da proposta, as OSCs deverão apresentar os perfis de entradas dos participantes, considerando os aspectos pontuados neste documento, como também os conteúdos e estrutura dos cursos a serem ofertados. Os perfis de saída também deverão ser sinalizados no formulário.

PERFIL DE ENTRADA (MÍNIMO EXIGIDO) – INCUBAÇÃO (características e aspectos a serem observados na etapa de seleção, que possibilitarão o desenvolvimento das competências previstas com vistas à construção do perfil de saída)	
Participantes	Iniciativas
Disponibilidade de tempo para participar das atividades propostas Pessoas menores ou maiores de 18 anos Vinculadas a iniciativas que tenham atividade e regularidade de encontros Pessoa com desejo e aptidão para desenvolver atividades artísticas e criativas	Disponibilidade de tempo para participar das atividades propostas Que tenham desejo de desenvolver e aprimorar os projetos artístico e apresentá-los a públicos diversos Com potencial para reconhecer e valorizar as identidades e vocações do território Que já tenham desenvolvido produtos artísticos ou criativos, mesmo que em caráter de iniciação ou exploratório
PERFIL DE SAÍDA (MÍNIMO EXIGIDO) – INCUBAÇÃO (perfil desejado para as iniciativas após participarem do processo formativo)	
Participantes	Iniciativas
Maior conhecimento sobre a formação ofertada Desejo de desenvolver projetos artísticos e criativos Que tenham desenvolvido uma comunicação assertiva e não violenta. Capacidade de interagir com pessoas diversas (faixa etária, gênero, orientação sexual, raça/etnia, pessoas com deficiência, etc)	Que tenham sujeitos integrantes reconhecendo e valorizando as identidades e vocações do território; Com experiência de apresentação/atendimento junto a diferentes públicos nas ações de difusão; Que tenham sujeitos integrantes com desejo de desenvolver e aprimorar projetos artísticos e criativos; Que tenham pelo menos uma ideia/projeto com possibilidade de realização.

2.ª Macroetapa – Formação das iniciativas culturais - Laboratórios: Esta macroetapa abrange a realização da formação, estruturada a partir dos percursos formativos com oferta de Laboratórios.

Os Laboratórios são entendidos como uma estratégia metodológica de caráter vivencial, focada na experimentação, possibilitando o desenvolvimento de competências numa perspectiva que supera a visão exclusivamente teórica. Esta macroetapa é composta de quatro fases:

Fase 2.1 – Oferta de Percursos formativos: Nesta fase as organizações proponentes deverão ofertar os percursos formativos, estruturados em Laboratórios, com carga horária total mínima de 90 (noventa) horas para cada participante, e executada num período de até 05 (cinco) meses.

Deverá ser disponibilizados os seguintes percursos e atividades por Polo Criativo Boca de Brasa:

01 percurso básico, contemplando o desenvolvimento de competências socioemocionais, empreendedoras e de mídias sociais, com carga horária total mínima de 30 (trinta) horas.

05 percursos específicos que devem desenvolver as competências previstas nas áreas definidas para cada Polo Criativo Boca de Brasa, com carga horária total mínima de 50 (cinquenta) horas, considerando o **QUADRO: ÁREAS A SEREM CONTEMPLADAS EM CADA POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA**

Atividades Complementares (AC), contemplando práticas regulares oferecidas nos Espaços Boca de Brasa e outras atividades sugeridas pelas organizações proponentes como visitas técnicas, vivências, dentre outras, totalizando 10 (dez) horas de carga horária. As ACs deverão ser realizadas por todos os participantes.

Cada percurso será composto por um conjunto de laboratórios. Os percursos formativos básicos são obrigatórios para todos os participantes. Os percursos formativos específicos são resultantes da escolha de cada participante para seu processo de formação, dentro dos laboratórios obrigatórios de sua área e dos laboratórios optativos integrantes de quaisquer áreas, construindo assim a sua trilha formativa. A OSC poderá propor laboratórios optativos que sejam comuns a todas as áreas, desde que se observe a carga horária definida nesta metodologia.

Dessa maneira, cada organização proponente deverá apresentar proposta técnico-pedagógica detalhando os percursos formativos básicos e específicos, identificando os laboratórios a serem ofertados, além das atividades complementares, de forma que cada participante possa estruturar seu percurso com carga horária mínima de 90 (noventa) horas, conforme tabela a seguir:

Fase 2.1 – Oferta de Percursos Formativos		
Percursos Formativos serem implementadas	Detalhamento dos laboratórios	Carga horária prevista
Percurso Básico	Laboratórios socioemocionais	30 horas
	Laboratórios de empreendedorismo e gestão	
	Laboratório de mídias sociais	
Percurso Específico (01 por área)	Laboratórios obrigatórios	50 horas
	Laboratórios optativos	
Atividades Complementares	Atividades regulares oferecidas nos Espaços Boca de Brasa e outras atividades sugeridas pelas organizações proponentes como visitas técnicas, vivências, dentre outras	10 horas

Total	90 horas
--------------	-----------------

Os Laboratórios devem ter a seguinte composição:

LABORATÓRIOS SOCIOEMOCIONAIS, DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO, E DE MÍDIAS SOCIAIS – são laboratórios que se repetem em todas as áreas, podendo ter conteúdo comum a todos os percursos formativos. Pode ser ofertado em formato presencial ou híbrido, sendo que a carga horária virtual não poderá ultrapassar 1/3 da carga horária total do laboratório.

LABORATÓRIOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS – com carga horária total mínima de 50 h (cinquenta horas), são os laboratórios dedicados aos conteúdos específicos de cada área definida. Deve ser ofertado de forma presencial.

ATIVIDADE COMPLEMENTARES – são de natureza prática e integradora com carga horária mínima de 10h, são atividades práticas que permitam aos beneficiários exercitarem os conhecimentos adquiridos ao longo dos laboratórios. Esta carga horária deve ser também direcionada para preparação da participação dos estudantes nas ações de difusão. Poderá ser ofertado reunindo as turmas de diferentes áreas, desde que os conteúdos se relacionem. É uma importante oportunidade de integração entre as turmas e conteúdo.

Cada organização proponente deverá apresentar na proposta técnica pedagógica o detalhamento dos laboratórios específicos desta fase, apresentando conteúdos e metodologias a serem ofertados e aplicados, considerando as características específicas do público a ser atendido no território. Não existe uma orientação obrigatória com relação à sequência dos laboratórios, sendo que cada OSC poderá ajustar seus itinerários formativos de forma customizada à realidade local, desde que a carga horária mínima seja integralmente cumprida. Importa destacar que experiências anteriores dos Polos Criativos Boca de Brasa nos mostram que a realização dos laboratórios básicos em concomitância com os percursos específicos, garantiram a permanência e engajamento dos participantes ao longo da formação.

Recomenda-se que as atividades sejam distribuídas ao longo de até 06 (seis) meses, evitando-se formações concentradas ou compactas, de modo a garantir a permanência dos participantes e minimização dos riscos de evasão.

As propostas deverão realizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas nos Espaços Boca de Brasa vinculados aos Polos Criativos Boca de Brasa, considerando a capacidade de atendimento de cada espaço. As demais ações poderão ser realizadas em outros espaços culturais ou instituições – públicas, privadas ou comunitárias – do território onde o Polo Criativo Boca de Brasa está estabelecido, priorizando instituições municipais e a descentralização das ações no território.

As temáticas e/ou conteúdos vinculados à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso e acessibilidade à cultura, bem como as culturas identitárias, de matriz africana, das culturas LGBTQIAPN+, e/ou vinculada às questões de gênero, são relevantes para o processo formativo e deverão transversalizar os percursos formativos.

Os laboratórios socioemocionais, de empreendedorismo e gestão, e de mídias sociais deverão desenvolver os seguintes conteúdos:

Laboratórios socioemocionais: as competências socioemocionais se configuram como um conjunto de capacidades individuais que se manifestam em pensamentos, sentimentos e comportamentos. Tais competências favorecem para que cada pessoa mobilize, articule e coloque em prática seu jeito de ser para o convívio consigo mesmo e em sociedade, ajudando a enfrentar desafios de maneira positiva para o alcance de metas, tendo impacto de toda sua vida. No itinerário formativo proposto deverão ser desenvolvidas atividades específicas que terão em foco as macro dimensões da resiliência emocional, abertura ao novo, amabilidade, engajamento com os outros e autogestão. Este trabalho deverá ser organizado em torno de 03(três) temáticas prioritárias: Identidades, trabalho em grupo e comunicação. Entende-se que, em um outro nível e de forma complementar à formação básica, as competências socioemocionais serão também desenvolvidas de forma transversal aos demais percursos formativos realizados.

Laboratórios de empreendedorismo e gestão: o empreendedorismo é uma competência que possibilita a identificação de oportunidades e ideias e sua transformação em valor para os outros (o valor criado pode ser financeiro, cultural ou social). Desenvolver competências empreendedoras é fundamental para a estruturação, desenvolvimento e sustentabilidade de um negócio criativo, potencializando a sua atuação e contribuindo para a geração de renda. Nessa perspectiva, o desenvolvimento das competências empreendedoras será realizado a partir da realização de 04 (quatro) temáticas prioritárias, a saber: economia criativa, gestão e produção cultural, gestão financeira/administrativa e marketing.

Laboratórios de mídias sociais: mapeamento das melhores estratégias para as redes sociais; do gerenciamento e otimização das mídias sociais de acordo com os objetivos de negócio, em diversas mídias e para diferentes públicos; da capacitação para encontrar soluções de gestão que atendam os seus stakeholders de forma precisa; do desenvolvimento de projetos eficientes, criativos e inovadores que reconfigurem o marketing nas mídias sociais; de trabalho em equipe para possibilitar que o profissional transite em equipes multidisciplinares, trabalhando e contribuindo com criatividade para o fortalecimento da missão, visão e valores das organizações; do conhecimento das diversas possibilidades das novas tecnologias na gestão de ferramentas e mídias sociais.

IMAGEM 01 – PERCURSO FORMATIVO

ÁREAS A SEREM CONTEMPLADAS EM CADA POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA	
POLO/ESPAÇO	PERCURSO ESPECÍFICOS
Barra-Pituba/ Espaço Boca de Brasa – Escola do Gantóis	Audiovisual e Fotografia
	Música
	Sonorização
	Contrarregagem
	Gastronomia

Itapuã / Espaço Boca de Brasa – Sede do Bloco Malê	Música
	Dança
	Sonorização
	Figurino/Adereço
	Turismo Cultural
Pau da Lima – Espaço Boca de Brasa – Escola Cleriston Andrade	Teatro
	Dança
	Sonorização
	Iluminação
	Gastronomia
Centro/Brotas - Espaço Boca de Brasa - Escola Nossa Senhora dos Anjos	Audiovisual e Fotografia
	Artes Visuais
	Cenografia
	Figurino/Adereço
	Moda
Liberdade/São Caetano / Espaço Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraternal	Teatro musical
	Circo
	Cenografia
	Iluminação Cênica
	Artesanato

Fase 2.2 – Difusão inicial dos resultados através do Palco Aberto Boca de Brasa (1ª participação):

Nesta fase, que poderá ocorrer após a conclusão da Fase 2.1, os participantes deverão se apresentar, em pelo menos, 01(um) Palco Aberto Boca de Brasa, mediante seleção e orientação específica da equipe da organização, como estratégias de difusão dos resultados parciais alcançados pela formação.

Fase 2.3 – Certificação dos participantes e das iniciativas: Esta fase é constituída por duas ações:

Certificação dos participantes: é a certificação, pela Fundação Gregório de Mattos e a organização parceira, dos participantes que cumprirem o percurso formativo, de no mínimo de 90h, da Escola Criativa Boca de Brasa. Recomenda-se como critério de certificação a frequência mínima de 70% (setenta por cento) nos percursos formativos básicos e específicos e nas atividades complementares.

Certificação das iniciativas cujos participantes vinculados completaram a segunda macroetapa: pelo menos, 30 (trinta) iniciativas cujos participantes vinculados foram certificados individualmente na 2ª macroetapa, receberão uma placa/selo "Eu Sou Boca de Brasa", como reconhecimento e condecoração. O intuito deste ato é de despertar o sentimento de identificação e pertencimento das iniciativas culturais com o Boca de Brasa. Estas iniciativas poderão participar da seleção para a terceira macroetapa de Mentoria, conforme critérios definidos na metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa. A identidade visual do selo "Eu sou Boca de Brasa" será fornecida pela FGM.

Fase 2.4 – Avaliação: as OSCs deverão aplicar junto aos beneficiários a pesquisa de satisfação, bem como apresentar seus resultados à FGM. Ao término da **Fase 2.1**, deverá ser aplicada a pesquisa de satisfação e apresentada à FGM. É importante que a avaliação seja feita sobre aspectos gerais de toda a formação e específicos sobre cada conteúdo/curso realizado

A pesquisa tem como objetivo avaliar a experiência, o impacto e a eficiência das ações formativas, através da identificação e compreensão das percepções, opiniões e experiências dos participantes da formação. A FGM deverá apresentar os instrumentos de pesquisa a serem aplicados pela OSCs, que englobará aspectos relacionados a: conteúdo e materiais, metodologia e dinâmicas, facilitadores e instrutores, aprendizagem, formato e horários, infraestrutura e recursos, suporte e acompanhamento, organização, satisfação e sugestões e críticas, dentre outros.

3ª Macroetapa – Incubação/Mentoria: Esta macroetapa é composta por duas fases, a saber:

Fase 3.1 – Seleção das iniciativas para mentoria: Poderão participar do processo seletivo para Mentoria de iniciativas, que tiveram participantes certificados na Fase 2.1. Serão selecionadas 10 (dez) das iniciativas que deverão apresentar uma proposta criativa e/ou cultural, a ser implementada, impulsionada ou aprimorada, num período de 02 (dois) meses, correspondente à Mentoria. As iniciativas selecionadas receberão a bolsa-estímulo - Eu sou Boca de Brasa, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Os critérios do processo de seleção das propostas para a Mentoria previstos na Fase 3.1, e descritos no formulário da proposta técnica pedagógica da Escola Criativa Boca de Brasa, deverão ser discutidos e validados com a Fundação Gregório de Mattos, durante a execução da proposta. A composição da comissão de seleção para esta etapa deverá ser definida em conjunto com a FGM, devendo contemplar representantes de todas as instâncias envolvidas na execução dos Polos Criativos Boca de Brasa.

Fase 3.2 – Mentoria: Nesta fase será oferecida mentoria (orientação técnica mais específica dentro de cada área) para as 10 (dez) iniciativas selecionadas. A mentoria tem como objetivo potencializar e qualificar as propostas das iniciativas selecionadas, e deve estimular os princípios de autonomia e sustentabilidade. Espera-se que as propostas desenvolvidas nesta etapa tenham potencial de continuidade após cumprimento do ciclo da Escola Criativa Boca de Brasa. As iniciativas que participarem da mentoria deverão apresentar seus resultados na mostra final de resultados e no Festival Boca de Brasa.

O resultado final da mentoria deverá ser apresentado na mostra de resultados (Boca de Brasa Apresenta) na quarta macroetapa. A mentoria deverá ter uma carga horária total mínima de 16 (dezesesseis) horas, conforme detalhamento abaixo:

A equipe de mentores deverá ser constituída levando em conta a avaliação do currículo e sua relação com os eixos temáticos propostos.

A organização proponente deverá prever, pelo menos, 01(um) mentor por iniciativa. Caso seja coerente, 01 (um) mesmo mentor poderá assumir mais de uma iniciativa.

Serão oferecidas para cada iniciativa participante desta macroetapa 04 (quatro) encontros de mentorias com duração de 03 (três) horas cada, totalizando 12 (doze) horas por iniciativa. Além

dessa carga horária, deverão ser oferecidas 04 (quatro) horas de mentoria dedicadas à difusão dos resultados, totalizando assim 16 (dezesesseis) horas de mentoria.

Em síntese, cada organização parceira deverá oferecer pelo menos 160 (cento e sessenta) horas de mentoria (10 iniciativas por Polo x 16 horas de mentoria).

Fase 3.3 – Avaliação: as OSCs deverão aplicar junto aos beneficiários a pesquisa de satisfação, bem como apresentar seus resultados à FGM. Ao término da Fase 3.2 deverá ser aplicada a pesquisa de satisfação e apresentada seus resultados. É importante que a avaliação seja feita sobre aspectos gerais e específicos.

A pesquisa tem como objetivo avaliar a experiência, o impacto e a eficiência das ações formativas, através da identificação e compreensão das percepções, opiniões e experiências dos participantes da formação. A FGM deverá apresentar os instrumentos de pesquisa a serem aplicados pela OSCs, que englobará aspectos relacionados a: conteúdo e materiais, metodologia e dinâmicas, facilitadores e instrutores, aprendizagem, formato e horários, infraestrutura e recursos, suporte e acompanhamento, organização, satisfação e sugestões e críticas, dentre outros.

4ª Macroetapa – Difusão dos resultados: ocorre de forma simultânea à segunda e terceira macroetapas. Será finalizada através de mostras públicas com os resultados alcançados pelas iniciativas que concluíram as macroetapas de formação e mentoria, possibilitando que as comunidades tenham acesso aos produtos desenvolvidos no decorrer do processo de formação, como também a bens e expressões culturais próprias do território. A difusão deverá ser estruturada em conjunto com a FGM, deverá ter uma concepção artística, estrutura e roteiros previamente aprovados pela fundação. A difusão deverá acontecer em três momentos e nos seguintes formatos, a saber:

Palco Aberto Boca de Brasa (final da segunda macroetapa) - será realizado nos Espaços Boca de Brasa correspondentes ao Polo Criativo como mostra dos resultados alcançados pelos laboratórios ao longo dos percursos formativos. A OSC poderá contemplar em sua proposta mais de uma edição do Palco Aberto ao longo da formação. Também poderão compor a programação artistas, grupos, coletivos e empreendedores criativos do território que não estejam na formação. É um momento também de integração entre os beneficiários e a comunidade de cada território. O Palco Aberto poderá ser realizado em formato de festival, feiras, pitch, e sempre deverão prever apresentações artísticas culturais dos participantes dos cursos.

Boca de Brasa Apresenta (final da terceira macroetapa) - são realizadas apresentações nos Espaços Boca de Brasa dos produtos gerados a partir das mentorias, podendo acontecer em mais de um dia, a depender do perfil dos produtos. Serão consideradas as seguintes etapas para participação no Boca de Brasa Apresenta:

Acompanhamento dos mentores junto a cada iniciativa que realizará o Boca de Brasa Apresenta (04 horas de mentoria complementar por iniciativa, totalizando as 16 horas descritas na terceira macroetapa).

Preparação das apresentações para o Boca de Brasa Apresenta.

Produção e realização do Boca de Brasa Apresenta.

Curadoria pela equipe da FGM para identificação das iniciativas que participarão do Festival Boca de Brasa.

Festival Boca de Brasa: evento cultural executado diretamente pela FGM que engloba na sua programação a apresentação de algumas das iniciativas culturais qualificadas pela Escola Criativa Boca de Brasa. São previstas as seguintes atividades:

Diálogo com a curadoria do Festival Boca de Brasa.

Seleção pela curadoria das iniciativas que participarão do Festival.

Preparação das apresentações para o Festival.

Ensaios e produção para participação no Festival.

A difusão também consiste no registro audiovisual de todo o processo formativo, incluindo as mostras de finalização. Cada Polo Criativo Boca de Brasa deverá ter, pelo menos, 01(um) vídeo registro de cada etapa e de cada evento de difusão. Além disso, deverão ser disponibilizados o material bruto, assim como, registros fotográficos para a FGM, para fins de registro e de produção de outros materiais audiovisuais pela fundação.

3.6 PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS

O programa de **ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS** é destinado aos Polos Criativos Boca de Brasa que já ofertaram atividades formativas da Escola Criativa Boca de Brasa. Busca-se atender a artistas e grupos que já tenham realizado a etapa de iniciação nos Polos Criativos Boca de Brasa. O programa está dividido em 04(quatro) macroetapas, descritos a seguir:

PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS
1ª Macroetapa - Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas criativas e culturais
2ª Macroetapa - Aceleração das Iniciativas Criativas e culturais
Fase 2.1 – Diagnóstico
Fase 2.2 – Planejamento e Capital Semente
Fase 2.3 – Bolsa Estímulo - Eu sou Boca de Brasa
Fase 2.4 – Aceleração
3ª Macroetapa - Difusão das iniciativas
4ª Macroetapa - Certificação e Avaliação
Fase 4.1 - Certificação das iniciativas
Fase 4.2 -Pesquisa de satisfação

1ª Macroetapa – Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais: compreende as ações de levantamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais para participarem do processo de Aceleração. Deverão ser selecionadas 15 (quinze) iniciativas culturais dos Polos Criativos Boca de Brasa que atuem nas linguagens artísticas. Cada Polo Criativo deverá ter assegurado a seleção de, pelo menos, 02 (duas) iniciativas de seu território, e outras 05 (cinco) poderão ser distribuídas de acordo com a demanda apresentada no momento da Inscrição. Por isso, o processo de seleção será unificado para todos os polos.

Em resumo as iniciativas deverão ser selecionadas de acordo com o quadro a abaixo:

Polo Criativo Boca de Brasa	Quantidade de iniciativas selecionadas
Cajazeiras	02
Subúrbio/Ilhas	02
Centro/Brotas	02
Valéria	02
Cidade Baixa	02
De acordo com a demanda dos polos	05
TOTAL	15

Em cada Polo Criativo deverá ser mobilizado pela OSC um quantitativo de pelo menos 30% a mais em relação ao número de vagas disponibilizadas, de modo a assegurar o cumprimento da meta quantitativa definida.

As atividades integrantes desta fase são:

Levantamento e identificação do público-alvo;
Mobilização das iniciativas para o processo seletivo;
Realização de encontros de sensibilização e apresentação do Programa;
Elaboração de formulário de inscrição, do regulamento e critérios de seleção;
Divulgação das inscrições, com o regulamento e critérios de seleção;
Seleção das iniciativas com base no perfil definido;

A seleção deverá atender ao disposto no 5.9 e 5.10 do Edital 006/2023. As comissões internas de seleção dos participantes e iniciativas deverão contar com a participação de um representante da FGM, em diálogo com a GECULT.

O público beneficiário deste Programa é denominado de iniciativas culturais e criativas que pode ser artistas individuais ou coletivos atuantes na cena cultural de seus territórios específicos, com personalidade jurídica ou física, de acordo com as seguintes características:

Individuais e duplas: iniciativas com até 02 (dois) participantes contemplando: artistas e agentes solos ou que atuam em dupla;

Coletivos: iniciativas com pelo menos 03 (três) participantes, contemplando: coletivos ou grupos socioculturais; espaços culturais e/ou bibliotecas comunitárias; associações, dentre outros.

A seleção das iniciativas culturais e criativas deve ter como base o seguinte perfil:

Iniciativas organizadas e com atividades há pelo menos 01 (ano);
Iniciativas com experiência de apresentação para públicos diversificados;
Iniciativas que reconheçam e valorizem a identidade do território;
Iniciativas com potencial multiplicador e de atuação em rede.
Iniciativas que tenham representantes maiores de 18 anos;
Iniciativas que já tenham concluído formação nos Espaços Boca de Brasa ou nas Escolas Criativas Boca de Brasa;
Iniciativas que já tenham realizado espetáculos, projetos ou ações culturais enquanto artista ou grupo.

As organizações proponentes devem priorizar iniciativas coletivas e com potencial multiplicador, podendo atender até 40% (quarenta por cento) de iniciativas individuais, salvo insuficiência/inexistência de demanda coletiva devidamente identificada e comprovada no território.

Se houver vagas remanescentes, as mesmas deverão ser disponibilizadas para agentes culturais dos outros territórios da cidade. As OSCs poderão agregar outros critérios ao perfil, entretanto, deverão ser discutidos e validados pela FGM. Todo o processo seletivo, incluindo documentos e critérios de seleção deverão ser validados pela FGM.

Em resumo, busca-se que as iniciativas a serem selecionadas tenham o perfil de entrada e de saída de acordo com os seguintes aspectos:

<p>PERFIL DE ENTRADA – ACELERAÇÃO (características e aspectos a serem observados na etapa de seleção, que possibilitarão o desenvolvimento das competências previstas com vistas à construção do perfil de saída)</p> <p>Com atividade e com regularidade de encontros durante pelo menos 01 (um) ano. Que tenham pelo menos 01 (uma) ideia/projeto em criação e/ou produzido. Que tenham concluído alguma atividade formativa promovida pelos Espaços Boca de Brasa ou pela Escola Criativa Boca de Brasa Que tenham sujeitos integrantes com desejo de desenvolver e aprimorar os projetos artístico e apresentá-los a públicos diversos. Que tenham sujeitos integrantes com disponibilidade de tempo para participar da formação. Que tenham sujeitos integrantes com abertura para aprender e trocar experiências. Com potencial para reconhecer e valorizar as identidades e vocações do território. Com potencial multiplicador da experiência. Com potencial para atuação e articulação em rede. Com relações interpessoais fortalecidas.</p>
<p>PERFIL DE SAÍDA – ACELERAÇÃO (perfil desejado para as iniciativas após participarem do processo formativo)</p> <p>Com experiência de apresentação/atendimento junto a diferentes públicos nas ações de culminância/difusão. Melhor estruturadas e aptas para o processo de formalização. Com produtos aprimorados. Com sujeitos integrantes certificados de acordo com os critérios pré-estabelecidos. Reconhecendo e valorizando as identidades e vocações dos territórios. Articuladas, identificando e construindo parcerias e atuando em rede. Multiplicando e disseminando a experiência com outros públicos e/ou territórios.</p>

2ª Macroetapa – Aceleração das Iniciativas Criativas e Culturais: Após seleção das 15 iniciativas, distribuídas nos 05 (cinco) Polos Criativos Boca de Brasa, serão desenvolvidas as Fases de Diagnóstico, Planejamento, Bolsa estímulo – Eu sou Boca de Brasa e Aceleração, descritas a seguir:

Fase 2.1 – Diagnóstico: Nesta fase a OSC deverá fazer o diagnóstico das iniciativas selecionadas, identificando suas fragilidades, necessidades e potencialidades. Este diagnóstico deve ser realizado considerando o contexto em que a iniciativa está inserida, incluindo seus integrantes, as

variáveis políticas e culturais que incidem sobre a realidade das iniciativas, o território onde estão localizadas. O objetivo deste diagnóstico é de subsidiar o Planejamento da Aceleração. Orienta-se que o diagnóstico de cada iniciativa seja apresentado em até 02(dois) meses após a seleção. Antes de iniciar a próxima fase, a OSC deverá apresentar os diagnósticos à equipe da FGM.

Fase 2.2 – Planejamento e Capital Semente: Na fase de planejamento, deverá ser feito um plano de ação para cada iniciativa a ser desenvolvido durante o período de aceleração. Prevendo as metas a serem alcançadas e resultados desejados. Nesta etapa deverá ser elaborado o planejamento financeiro do Capital Semente, que apoiará o desenvolvimento das iniciativas ao longo do processo. O Capital Semente será um aporte financeiro a ser gerido pela OSC, de acordo com as demandas apontadas pelo planejamento de cada iniciativa. Deverá ser utilizado para contratações específicas, compra de material para produção das iniciativas, despesas de apoio a circulação dos grupos, etc. O valor destinado ao Capital Semente para cada iniciativa será de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais)

Fase 2.3 – Bolsa Estímulo – Eu sou Boca de Brasa: cada iniciativa selecionada receberá uma bolsa estímulo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será utilizada para garantir a permanência, manutenção e o processo de aprimoramento dos grupos durante o processo da Aceleração. As orientações quanto às bolsas serão disponibilizadas pela FGM ao longo da execução. A OSC deverá apresentar as condições, de forma preliminar, para recebimento dos recursos pelas iniciativas na proposta técnico pedagógica da Escola Criativa Boca de Brasa.

Fase 2.4 – Aceleração das iniciativas criativas culturais: esta fase consiste na realização dos Laboratórios voltados à gestão de carreiras das iniciativas. Deverá ser ofertado, no mínimo, 50h de atividades formativas, contemplando conteúdos relacionados ao desenvolvimento de carreiras, considerando, o diagnóstico e planejamentos elaborados nas fases anteriores. Recomenda-se que sejam realizados alguns laboratórios temáticos nesta fase, a saber:

Laboratórios socioemocionais: com objetivo de desenvolver as características emocionais das pessoas envolvidas nas iniciativas, buscando identificar as potencialidades individuais e coletivas.

Laboratórios de gestão e empreendedorismo: busca-se que sejam abordados temas comuns e transversais aos perfis de iniciativas, especialmente àqueles voltados à estruturação de gestão e empreendedorismo.

Laboratórios individuais: acontecerá em formato de mentoria e deverão acontecer individualmente com profissionais especializados e publicamente reconhecidos, com intuito de qualificar e fortalecer as iniciativas culturais. A OSC proponente deverá prever, pelo menos, 01(um) mentor por iniciativa e oferecer uma carga horária mínima de orientação, aprimoramento e acompanhamento para cada iniciativa selecionada.

A OSC deverá contemplar nos perfis dos mentores os seguintes aspectos:

profissionais que tenham experiências de referência em suas trajetórias e área de atuação;
mentores que comprovem atuação na área ou segmento das iniciativas mentoradas;
profissionais que já tenham atuado como mentores;
profissionais de notório saber e representatividade no contexto dos eixos temáticos e das áreas das iniciativas participantes.

A equipe de mentores deverá ser constituída levando em conta a avaliação do currículo e portfólio apresentados pelos profissionais e sua relação com diagnóstico e planejamento de cada iniciativa. Recomenda-se em algumas situações a abertura de seleção pública para escolha de mentores.

Esta fase deverá ser executada em até 04 (quatro) meses, podendo acontecer em formato presencial ou híbrido, observando-se que as ações virtuais não poderão ultrapassar o limite de 50% da carga horária total de cada mentoria.

Macroetapa 03 – Difusão das iniciativas: esta macroetapa acontece de forma simultânea às fases da Macroetapa 02, deve ser realizada através de mostras públicas com os resultados alcançados pelas iniciativas aceleradas, possibilitando que as comunidades tenham acesso aos produtos desenvolvidos no decorrer do processo. Recomenda-se que as iniciativas possam circular pelos Polos Criativos Boca de Brasa, em formato de pequenas mostras. A difusão deverá acontecer, minimamente, em dois momentos e nos seguintes formatos, a saber:

Boca de Brasa Apresenta I: em formato de um pequeno festival que circule por todos os Polos Criativos Boca de Brasa contemplados e com as 15 iniciativas envolvidas. Os participantes deverão apresentar publicamente seus trabalhos e/ou empreendimentos, mediante orientação específica da equipe da OSC. Esta ação é uma estratégia de difusão dos resultados alcançados. O formato deste evento pode ser estruturado como um festival, mostra, etc., de acordo com as condições e grupos envolvidos

Boca de Brasa Apresenta II – temporada: Esta ação deverá ocorrer em formato de temporada, em que o grupo deverá ficar em curta temporada em um equipamento cultural, seja do Espaço Boca de Brasa ou em outros da cidade. Busca-se que possam experimentar o processo de planejamento e execução de uma temporada artística.

Participação no Festival Boca de Brasa: a principal ação de finalização será a participação das iniciativas que concluíram toda a Aceleração, em que devem apresentar o resultado de todo o processo vivenciado ao longo do Programa.

A difusão também consiste no registro audiovisual de todo o processo formativo, incluindo as mostras de finalização. Cada Polo Criativo Boca de Brasa deverá ter, pelo menos, 01(um) vídeo registro de cada etapa e de cada evento de difusão. Além disso, deverão ser disponibilizados o

material bruto, assim como, registros fotográficos para a FGM, para fins de registro e de produção de outros materiais audiovisuais pela fundação.

4ª Macroetapa Certificação e Avaliação: Esta macroetapa possui duas fases:

Fase 4.1 - Certificação das iniciativas: esta fase compreende a certificação pela Fundação Gregório de Mattos e a OSC parceira das iniciativas criativas e culturais que cumprirem a carga horária da Aceleração. Recomenda-se como critério de certificação a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas ações. A certificação a ser dada será em formato de placa/selo denominada "Eu Boca de Brasa", como reconhecimento e condecoração. Busca-se todas as iniciativas contempladas recebam esse selo. O intuito do ato é de despertar o sentimento de identificação e pertencimento das iniciativas culturais com o Boca de Brasa. Outros critérios poderão ser incluídos com requisitos para certificação, estes que deverão ser pactuados e validados pela FGM. A identidade visual do selo "Eu sou Boca de Brasa" será fornecida pela FGM.

Fase 4.2 - Pesquisa de satisfação: nesta etapa as OSCs deverão aplicar e apresentar posteriormente os resultados da pesquisa de satisfação dos beneficiários. A pesquisa tem como objetivo avaliar a experiência, o impacto e a eficiência das ações formativas, através da identificação e compreensão das percepções, opiniões e experiências dos participantes da formação. A FGM deverá apresentar os instrumentos de pesquisa que deverão ser aplicados pela OSCs, e que deverão abranger os seguintes aspectos: conteúdo e materiais, metodologia e dinâmicas, facilitadores e instrutores, aprendizagem, formato e horários, infraestrutura e recursos, suporte e acompanhamento, organização, satisfação e sugestões e críticas, dentre outros.

4.0 Execução da Metodologia

A implementação da Escola Criativa Boca de Brasa será apoiada por um conjunto de documentos e instrumentos norteadores do trabalho das equipes técnicas, dos educadores e dos participantes da organização parceira, a serem disponibilizados pela FGM.

Após assinatura do Termo de Colaboração, as organizações parceiras participarão de um processo de capacitação inicial para execução da Escola Criativa Boca de Brasa, envolvendo aspectos administrativos, pedagógicos e de comunicação, além de reuniões de orientação e monitoramento dos vários aspectos envolvidos.

O acompanhamento pedagógico, a implementação e execução das ações da Escola Criativa Boca de Brasa poderá ser realizado por instituição especializada contratada pela FGM, com monitoramento do Gestor de Parceria do Edital 006/2023.

Recomenda-se que as instituições prevejam nas suas cargas horárias período para planejamento de aulas e alinhamento pedagógico por parte dos professores e mentores contratados.

A seguir apresentamos um quadro resumo das macroetapas por programas e principais marcos executivos pedagógicos a serem executados pelas Escola Criativa Boca de Brasa/Polos Criativos:

PROGRAMA 01: INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
Macroetapa da Metodologia	Principais marcos executivos das Macroetapas por Polo Criativo Boca de Brasa	Temporalidade
1ª macroetapa: Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais	Levantamento e identificação de participantes e iniciativas criativas e culturais; Realização de encontros de sensibilização e mobilização para a formação; Seleção de iniciativas criativas e culturais para participar da formação.	3 meses
2ª macroetapa: Formação das iniciativas culturais - Laboratórios	Formação de, no mínimo, 75 participantes vinculados ou não a iniciativas criativa e culturais do território; Certificação dos participantes que cumprirem os requisitos das formações; Certificação das 30 iniciativas culturais criativas cujos participantes foram certificados na formação. Aplicação da pesquisa de satisfação;	5 meses
3ª macroetapa: Incubação/Mentoria	Seleção de 10 propostas de iniciativas criativas e culturais para participar da Mentoria; Disponibilização de 10 bolsas estímulos para as 10 propostas das iniciativas criativas e culturais selecionadas e participantes da Mentoria; Aplicação da pesquisa da satisfação;	2 meses
4ª macroetapa: Difusão dos Resultados	Realização de 01 Palco Aberto; Realização de 01 Boca de Brasa Apresenta; Participação no Festival Boca de Brasa.	Ao longo da execução

PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
Macroetapa da Metodologia	Principais marcos executivos das Macroetapas por Polo Criativo Boca de Brasa	Temporalidade

1ª macroetapa: Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais	Levantamento e identificação de iniciativas criativas e culturais e potenciais instituições apoiadoras da mobilização para participantes dos cursos de iniciação; Realização de encontros de sensibilização e mobilização para as formações; Seleção das iniciativas criativas e culturais para participar do Programa;	3 meses
2ª Macroetapa: Aceleração das Iniciativas	Elaboração de 15 diagnósticos por iniciativa selecionada; Elaboração de 15 planejamentos por iniciativa selecionada; Realização dos laboratórios socioemocionais, de empreendedorismo e gestão, e individuais, de acordo com o planejamento das iniciativas; Disponibilização de 10 bolsas estímulos – Prêmio Eu Sou Boca de Brasa para 10 iniciativas criativas e culturais e participantes da Aceleração;	6 meses
3ª Macroetapa: Difusão das iniciativas	Realização de duas edições do Boca de Brasa Apresenta Realização do Festival Boca de Brasa	Ao longo do processo
4ª Macroetapa: Certificação e Avaliação	Certificação das Iniciativas Criativas e Culturais que completarem os requisitos mínimos em todas as Mentorias realizadas; Aplicação da Pesquisa de Satisfação	Ao final do processo

4.1 EQUIPE MÍNIMA

Para realização dos PROGRAMAS da Escola Criativa Boca de Brasa deverá ser observada a contratação da equipe núcleo de coordenação e de operacionalização, dispostas nas tabelas deste tópico.

As OSCs deverão prever os valores e cargas horárias de acordo com a demanda definida na proposta submetida. Além disso, outros profissionais deverão ser previstos considerando a realização das propostas.

As OSCs deverão ao longo do processo de execução contratar, pelo menos, 01(um) profissional PCD para compor a equipe executora do projeto. Esta obrigatoriedade será fiscalizada pelo Gestor de Parceria ao longo da execução.

EQUIPE DE COORDENAÇÃO PARA OS PROGRAMAS 01 e 02			
FUNÇÕES	QTD	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CH (semanal)
Coordenadora(o) Geral	01	Graduação na área de Produção Cultural ou outras correlatas; Experiência com projetos artísticos, culturais e sociais;	40h
Coordenadora(o) Pedagógica(o)	01	Graduação Pedagogia ou licenciaturas artísticas; Experiência com projetos artísticos, culturais e sociais, e com atuação em rede.	40h
Diretora(o) Artística(o)	01	Experiência mínima de 05 anos como direção artística de espetáculos, eventos culturais ou coordenação artística nas linguagens;	20h

EQUIPE OPERACIONAL PARA O PROGRAMA 01 QUANTITATIVOS POR POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA			
CARGO	QTD	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CH (semanal)
Supervisor de atividades formativas	01	Experiência com produção de projetos artísticos, culturais e sociais, e com atuação em rede.	A definir
Auxiliar de serviços gerais	01	Experiência com serviços gerais em lugares de grande fluxo	A definir

As atribuições principais das equipes mínimas estão descritas no quadro a abaixo. Essas atribuições poderão ser complementadas e ajustadas no decorrer da execução, a depender da realidade apresentada pelos territórios e Pólos Criativos Boca de Brasa.



EQUIPE DE COORDENAÇÃO E OPERACIONAL PARA OS PROGRAMAS 01 e 02	
FUNÇÕES	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
Coordenadora(o) Geral	<p>Coordenar a execução do plano de trabalho, supervisionando e acompanhando as ações das equipes dos polos criativos; Coordenar a realização das ações de difusão, acompanhando a execução das etapas e da equipe envolvida; Propor e acompanhar estratégias de avaliação de processos, impactos e resultados de cada Polo Criativo; Atuar na interlocução com a FGM nas diversas etapas do Acompanhamento. Elaborar relatórios e descritivos necessários à execução das ações do polo; Participar de reuniões sempre que sua presença for solicitada; Participar dos processos de recrutamento e seleção de colaboradores e prestadores de serviços; Supervisionar e/ou executar as etapas do programa, articulando todas as áreas e as ações do plano de trabalho aprovado; Elaborar e apresentar os relatórios de atividades e prestações de contas referentes aos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o Acompanhamento e Monitoramento dos Polos Criativos Boca de Brasa; Se relacionar com os Espaços Boca de Brasa onde acontecerão os Polos, de modo a equacionar as atividades do projeto às dos Espaços Culturais. Outras atividades correlatas.</p>
Coordenadora(o) Pedagógica(o)	<p>Articular com o Espaço Cultural Boca de Brasa e demais espaços envolvidos, a implantação da Escola Criativa Boca de Brasa; Divulgar, analisar currículo, entrevistar e selecionar de educadores e facilitadores dos Polos; Coordenar e divulgar o processo de mobilização e seleção; apresentar o programa para os candidatos; Coordenar oficinas, participar na seleção dos participantes; realizar entrevistas (quando necessário); organizar a consolidação/ fechamento das turmas; Coordenar; planejar em conjunto; e acompanhar o desenvolvimento das atividades das equipes de educadores; Preparar registro (súmula) das reuniões pedagógicas realizadas. Elaborar, em conjunto com os educadores o Cronograma de Atividades do Programa; Realizar acompanhamento presencial nos Polos Criativos Boca de Brasa, com planejamento semanal; participação em Sala de Aula e supervisão dos educadores; Identificar e mediar conflitos, objetivando uma equipe fortalecida e integrada; Participar da elaboração / propor planos de aula; Promover encontros de alinhamento conceitual/ grupo de estudo com toda a equipe; Elaborar Quadro Situacional e Relatórios sobre o desenvolvimento das atividades do período; Demandar dos educadores a entrega, em tempo hábil, dos controles de frequência, evasão, registros de classe, relatórios e demais instrumentos de acompanhamento utilizados; Participar sempre que requisitado de reuniões com a Coordenação Geral e/ ou FGM; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
Diretora(o) Artística(o)	<p>O diretor artístico deverá atuar no desenvolvimento das ações de difusão da 4ª macroetapa, tendo como principais atribuições: Conceber e desenvolver a visão artística das ações de difusão a partir das potencialidades dos territórios, colaborando com os processos criativos junto aos participantes envolvidos; Elaborar roteiro das ações, estabelecer critérios de participação dos participantes e iniciativas nas ações de difusão, de acordo com visão artística definida; Dirigir, organizar e acompanhar os ensaios, orientando os artistas para alcançar a interpretação desejada e a expressão artística planejada; Definir os elementos como cenários, figurinos, iluminação, música e coreografia para garantir que eles se alinhem com a visão artística. Colaborar com a coordenação geral para garantir que a visão artística seja viável dentro do orçamento disponível. Avaliar cada ação de difusão o progresso do projeto e fazer revisões conforme necessário para garantir que a visão artística seja mantida ou aprimorada. Contribuir para a educação artística e desenvolvimento de talentos, orientando jovens artistas e promovendo o crescimento nas comunidades dos Polos. Atuar de forma articulada com a Coordenação geral e Coordenação Pedagógica dos Polos, de modo a desenvolver ações de difusão que reflitam todo o processo formativo dos Polos Criativos Boca de Brasa.</p>
Supervisor de atividades formativas	<p>Atuar em cada espaço cultural; Garantir a realização das atividades formativas do Polo Criativo Boca de Brasa; Estabelecer diálogo com a coordenação do espaço cultural, no sentido de garantir o pleno desenvolvimento das atividades; Elaborar relatórios de atividades; Atuar em consonância com a Coordenação Geral, Pedagógica e Direção Artística; Participar de reuniões quando requisitado; Outras atividades correlatas.</p>

EQUIPE DE COORDENAÇÃO E OPERACIONAL PARA OS PROGRAMAS 01 e 02	
FUNÇÕES	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
Auxiliar de serviços gerais	<p>Zela pela organização e limpeza dos espaços onde acontecerão as atividades formativas; Contribuir para a operacionalização das atividades formativas, em trabalho conjunto com o Supervisor de Atividades Formativas; Acompanhar e sinalizar as demandas de materiais nos Pólos; Outras atividades correlatas</p>

4.2 PREFEITURAS BAIRROS CONTEMPLADAS NO EDITAL

GRUPO	TERRITÓRIO/PREFEITURA BAIRRO	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA VINCULADO
PROGRAMA 01: INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
GRUPO 01	Barra/Pituba: Alto das Pombas, Amaralina, Barra, Calabar, Caminho das Árvores, Canela, Chapada do Rio Vermelho, Costa Azul, Engenho Velho da Federação, Federação, Graça, Itaigara Jardim Armação, Nordeste de Amaralina, Ondina, Pituba, Rio Vermelho, Santa Cruz, STIEP, Vale das Pedrinhas, Vitória.	Espaço Boca de Brasa – Escola do Gantois
	Itapuã : Aeroporto, Alto do Coqueirinho, Areia Branca, Bairro da Paz, Boca do Rio, Cassange, Imbuí, Itapuã, Itinga, Jardim das Margaridas, Mussurunga, Nova Esperança, Patamares, Piatã, Pituaçu, São Cristóvão, Stella Maris.	Espaço Boca de Brasa – Sede do Bloco Malê
GRUPO 02	Liberdade/São Caetano: Alto do Cabrito, Baixa de Quintas, Boa Vista de São Caetano, Bom Juá, Caixa D'água, Campinas de Pirajá, Capelinha, Cidade Nova, Curuzu, Fazenda Grande do Retiro, IAPI, Lapinha, Liberdade, Marechal Rondon, Pau Miúdo, Pero Vaz, Retiro, Santa Mônica, São Caetano.	Espaço Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraternal
	Pau da Lima: Canabrava, Jardim Cajazeiras, Jardim Nova Esperança, Nova Brasília, Novo Marotinho, Pau da Lima, Porto Seco Pirajá, São Marcos, São Rafael, Sete de Abril, Trobogoy, Vale dos Lagos, Vila Canária.	Espaço Cultura Boca de Brasa – Escola Cleriston Andrade
	Centro/Brotas: Acupe, Barbalho, Barris, Boa Vista de Brotas, Brotas , Candeal, Centro, Centro Histórico, Comércio, Cosme de Farias, Engenho Velho de Brotas, Garcia, Luis Anselmo, Macaúbas, Matatu, Nazaré, Santo Agostinho, Santo Antônio, Saúde, Tororó e Vila Laura.	Espaço Boca de Brasa – Escola Nossa Senhora dos Anjos
PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		

GRUPO 03	Valéria: Valéria, Palestina, Pirajá e Moradas da Lagoa.	Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria
	Cidade Baixa: Bonfim, Ribeira, Boa Viagem, Calçada, Caminho de Areia, Lobato, Mangueira, Mares, Massaranduba, Monte Serrat, Roma, Santa Luzia, Uruguai e Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro.	Espaço Cultural Boca de Brasa – SESI Casa Branca
	Subúrbio/Ilhas: Alto da Terezinha, Coutos, Fazenda Coutos, Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha de Maré, Ilha dos Frades, Itacaranhá, Nova Constituinte, Paripe, Periperi, Plataforma, Praia Grande, Rio Sena, São João do Cabrito e São Tomé.	Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360
	Cajazeiras: Águas Claras, Boca da Mata, Cajazeiras, Castelo Branco, Don Avelar, Fazenda Grande e Jaguaribe.	Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras
	Centro/Brotas: Acupe, Barbalho, Barris, Boa Vista de Brotas, Brotas, Candeal, Centro, Centro Histórico, Comércio, Cosme de Farias, Engenho Velho de Brotas, Garcia, Luis Anselmo, Macaúbas, Matatu, Nazaré, Santo Agostinho, Santo Antônio, Saúde, Tororó e Vila Laura.	Espaço Cultural Boca de Brasa Centro

ANEXO II– DESCRIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixos Temáticos	Áreas
Linguagens Artísticas	Artes Visuais; Audiovisual e Fotografia; Dança; Literatura; Música; Teatro, Circo e Artes Integradas.
Técnicas do Espetáculo	Iluminação Cênica; Sonorização; Cenografia, Figurino e Adereço; Contrarregragem.
Serviços Criativos	Artesanato; Gastronomia; Moda; Turismo Cultural e Comunitário.

Eixo Temático – Linguagens Artísticas**Áreas:**

Artes Visuais: a formação a ser ofertada deverá contemplar desde os conceitos mais tradicionais às novas formas de arte visuais contemporânea, englobando desde pintura, monumentos, esculturas, fotografia até arte urbana, como o grafite, e performance em artes visuais. Importante que traga aspectos teóricos-conceituais, como também aspectos práticos de criação e execução do objeto artístico. Poderá abranger também história e contextualização das artes visuais, estética, técnicas e atividades ligadas à criação e execução de obras visuais bidimensionais (desenhos, gravuras e impressões gráficas), tridimensionais (esculturas, cerâmicas e objetos) e digitais (ilustrações e gráficos), criação, planejamento e execução de expografia; dentre outros.

Audiovisual e Fotografia: a produção audiovisual é a transformação de uma ideia em um produto audiovisual em diferentes formatos: filmes de curta, média e longa-metragem ficcional, documental ou animação; programas e séries de TV; filmes para TV; vídeos musicais; vídeos institucionais; filmes ou vídeos comerciais e publicitários, conteúdos para internet e celular, disponibilizados através de diferentes plataformas tecnológicas, podendo ser abordado como linguagem finalística ou ferramenta acessória para outras linguagens. Importante que a formação a ser disponibilizada priorize o uso de novas mídias e ferramentas mais acessíveis e de grande utilização especialmente pelos jovens – celulares, aplicativos de edição, produção de vídeos para redes sociais, etc. A formação também poderá abranger desde os aspectos teóricos, históricos e conceituais, às técnicas e práticas envolvidas no audiovisual como também na fotografia. Importante que sejam contempladas as práticas de captação e edição de imagem e som; ambientação e operação de equipamentos; novas tecnologias relacionadas com linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade; preparação do material audiovisual; elaboração de fichas técnicas, mapas de programação, distribuição, veiculação dos produtos e serviços de comunicação; linguagem fotográfica, montagem de estúdio e preparação de equipamentos para produção fotográfica, iluminação, tratamento de imagens, restauração e digitalização de imagens/acervos; dentre outros.

Dança: uma das linguagens artísticas e culturais mais tradicionais de Salvador, fortemente marcada pela cultura afro-brasileira. A formação deverá contemplar uma perspectiva prática e teórica, oferecendo aperfeiçoamento nos processos de criação, interpretação, execução, improvisação de coreografias e danças, auxiliando-os enquanto intérpretes ou coreógrafos. Poderá abranger conhecimentos sobre história e contextos da dança no Brasil, na Bahia e em Salvador; estudo dos gêneros e estilos; desenvolver prática e técnicas corporais, dentre outros. Nas comunidades onde os Bocas de Brasa atuam, existem muitos artistas e grupos relacionados às danças urbanas, lgbtqi+, afro, valsa, quadrilha junina, entre outros.

Música: expressão artística de maior representatividade e repercussão em Salvador, que possui o título de Cidade da Música, pela UNESCO. A formação poderá contemplar o aprimoramento de técnica voltadas ao instrumento musical ou canto, como também poderá ser direcionada à produção musical, sobretudo na utilização de softwares e novas tecnologias aplicadas à música. Também pode ter um recorte identitário na formação trazendo metodologias e práticas específicas de grupos populares ou identitários na música. Outras possibilidades de conteúdos podem ser: prática instrumental, teoria musical e harmonia, percepção rítmica; didática da educação musical, história da música, tecnologia, softwares e tecnologias aplicadas à produção musical; música eletrônica (discotecagem, etc), formas eletrônicas de produção e difusão musical (aparelhagem, paredão); aprimoramento da prática instrumental ou canto; produção musical.

Teatro: abarca a linguagem teatral, caracterizada por ser uma das artes apresentadas no palco ou em lugar específico, destinada à apreciação pelo espectador. Tem como princípios a performance e a presencialidade e, mais recentemente, a virtualidade, sendo uma forma de expressão e representação da realidade. A formação a ser ofertada deverá contemplar fundamentos e técnicas do espetáculo teatral, através de noções práticas e técnicas básicas para o exercício da interpretação cênica, como também emprego de métodos, técnicas e recursos de improvisação, atuação e normas de preparação corporal em espaços cênicos, como formas de expressão corporal e de imagens,

noções de direção e dramaturgia. Importante que também contemple a atuação e/ou gestão de grupos e coletivos teatrais, dentre outros conteúdos.

Teatro Musical: Essa formação deverá contemplar aulas de conhecimentos específicos nas áreas de canto, dança e interpretação, onde serão trabalhados o tempo-ritmo e a musicalidade na atuação e na criação cênica. Além disso, deve ser realizado um estudo prático e teórico dos principais elementos da linguagem musical e cênica, como: os modelos de estrutura musical, o desenvolvimento de percepção rítmica, a relação da musicalidade com o personagem e o texto e musicalidade, práticas que desenvolvam e propiciem a autonomia dos alunos na sua relação com os elementos sonoros e musicais em geral, análise da relação entre as linguagens sonoras e a coreografia, estudo da movimentação cênica, aprendizado prático da relação do teatro com a dança e a música, etc.

Circo: as artes circenses compostas por diferentes técnicas, distribuídas em produções que partem da música até o lúdico, os conteúdos poderão abarcar os fundamentos básicos que norteiam as práticas circenses: palhaçaria, acrobacia solo e aérea, malabarismos, equilíbrio e outros, bem como aspectos relacionados à gestão e funcionamento das estruturas circenses.

Eixo Temático Técnicas do Espetáculo**Áreas:**

Iluminação Cênica: abrange o desenvolvimento de projetos e concepção de luz cênica para espetáculos de diversas linguagens, teatros e demais espaços culturais, incluindo áreas internas e externas. Engloba a operação, montagem e desmontagem de equipamentos de luz, eletricidade básica, leitura de rider e plantas de palco, uso de softwares específicos.

Sonorização: abrange conhecimento em planejamento, montagem e desmontagem de sistema de sonorização para espetáculos, shows ou eventos artísticos, gravações e transmissões. Leitura e montagem de rider, plantas de palco e uso de softwares específicos.

Cenografia: compreende a construção, montagem e desmontagem de cenários para espetáculos e eventos culturais, por intermédio da construção dos objetos, decoração e ambientação da cena onde ocorrerá o evento ou espetáculo, e a partir da concepção e planejamento de projetos, leitura e criação de plantas em softwares específicos. Compreende noções de marcenaria, serralheria, pintura, dentre outros, materiais e técnicas necessários à construção de cenários e ambientações.

Figurino e Adereço: compreende a criação, composição, montagem, transformação de objetos cenográficos e de indumentárias ou adornos de figurino com utilização de técnicas e manuseio de diversos materiais. Criação voltada para personagens de teatro, cinema, publicidade, dança, festas populares e/ou televisão. Desenvolve acessórios e adereços para épocas específicas.

Contrarregragem: compreende conteúdos vinculados ao desenvolvimento de tarefas que exigem técnicas específicas de apoio à produção cultural, a exemplo de, obtenção e guarda de objetos móveis necessários à produção, execução de tarefas de colocação dos objetos de cena, auxílio dos artistas em espetáculos, organização de objetos de cena e figurino dos atores, montagem de linóleo e demais equipamentos, montagem de bandas, assistência de palco e de produção apoio aos espetáculos. Abrange também a organização, arrumação, limpeza e segurança de camarins, utilizando normas de etiqueta e de cerimonial com o público, nos ambientes de teatro e espaços culturais multiusos.

Eixo temático - Serviços Criativos**Áreas:**

Artesanato: qualificados como artefactos ou objetos que têm referência na cultura popular produzidos manualmente ou a partir de técnicas tradicionais, caracterizados pela criatividade, talento e integração comunitária, destinados à decoração de ambientes, adereços ou utensílios de uso cotidiano e/ou doméstico. A formação poderá contemplar técnicas diversas de artesanato, com criação e produção de trabalhos manuais de peças decorativas a utilitárias, explorando os recursos disponíveis pelas comunidades; noções de comercialização e vendas; noções de comunicação; formação de preços; aspectos históricos e contextuais do artesanato no mundo e no Brasil.

Gastronomia: a culinária é um aspecto cultural de muita relevância de uma comunidade, especialmente em Salvador, que possui uma gastronomia multiétnica e marcante na cultura local, além de ser um segmento que detém técnicas específicas de práticas e operacionalização. A formação ofertada poderá contemplar normas de segurança e higiene na manipulação e preparação dos alimentos; técnicas básicas de cozinha; planejamento, organização, e produção de pratos quentes, frios, panificação, confeitaria, dentre outras operações; apresentação de pratos; história e memórias vinculadas à gastronomia; preparação e harmonização de bebidas e comidas; composição de cardápios.

Moda: este eixo temático busca trabalhar com a moda enquanto expressão cultural, que evidencia os valores, hábitos e costumes de coletivos e individuais, situados em tempos e espaços específicos, a partir de reflexões e do aperfeiçoamento de técnicas envolvidas na criação e produção de moda. Deste modo, a formação poderá abranger aspectos históricos e contextuais da moda no mundo, Brasil, Bahia e Salvador; aspectos identitários envolvidos na moda; criação e estilos de moda; composição de figurinos e vestimentas; divulgação e eventos de moda – criação de catálogos, desfiles, publicidade, exposições, apresentação pública; mercados de moda; pesquisa de tendências; gestão de empreendimentos de moda; noções básicas de modelagem e costura, dentre outros.

Turismo Cultural e Comunitário: o turismo cultural e comunitário é um modelo de turismo que tem como pressuposto o protagonismo da comunidade na concepção e gestão das ações turísticas a serem realizadas no território da comunidade. Essas ações são baseadas e inseridas na dinâmica cultural e cotidiana da comunidade, contemplando a compreensão sobre a coletividade, a vivência intercultural, a valorização da história, contexto e cultura das populações e a utilização sustentável e não predatória do território visitado. A formação a ser disponibilizada deve focar essencialmente no protagonismo das comunidades que pretendem desenvolver o turismo, como também nas técnicas e ferramentas utilizadas nos processos de recepção, visitação, hospedagem, e outros dos visitantes. Pode abarcar também conhecimentos em planejamento e execução de guias e roteiros turísticos; recepção e hospedagem; produção de eventos; serviços de alimentação e bebidas; idiomas; mobilização e articulação de agentes comunitários para o turismo; meio ambiente e sustentabilidade comunitária, dentre outros.

ANEXO III – GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS

Boca de Brasa Apresenta: ação que possibilita o intercâmbio dos artistas do território e/ou com artistas de outras regiões da cidade, do país e do mundo, através de apresentações artísticas, atividades formativas, entre outras ações.

Cineclube Boca de Brasa: atividades de estímulo ao movimento cineclubista, com exibições de filmes e outros produtos audiovisuais, acompanhadas de rodas de conversa e/ou outras ações que estimulem a ampliação de público para o audiovisual, bem como o aprimoramento do olhar criativo e crítico para obras dessa linguagem.

Economia criativa: entende-se por uma abordagem inovadora de negócios que se concentram no valor do capital intelectual e cultural agregado a produtos ou serviços. Engloba, de forma transversal, uma série de atividades econômicas que se baseiam no conhecimento, com uma dimensão de desenvolvimento e ligações tanto em níveis macro quanto micro na economia global.

Eixos temáticos: são áreas de atuação e de conhecimentos que norteiam a composição dos conteúdos trabalhados nos laboratórios a serem contemplados nos percursos específicos. Os eixos temáticos estão agrupados em macro-eixos.

Escola Criativa Boca de Brasa: processos formativos-criativos oferecidos às iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios/Polos, visando sua capacitação e qualificação artística, técnica e empreendedora, bem como contribuindo para a dinamização dos Espaços Boca de Brasa e consequente potencialização. As ações formativo-criativas decorrem de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, mediante definições deste Edital e podem ser executadas tanto nos Espaços Boca de Brasa, quanto em edificações da própria Organização e/ou em outras instalações apropriadas existentes no território.

Espaço Boca de Brasa: Funciona como epicentro e aglutinador de atividades regulares Boca de Brasa, iniciativas espontâneas da comunidade de cada Polo ou de outros artistas, sob demanda. Abrigam também ações formativas desenvolvidas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa. Visam o desenvolvimento artístico-cultural, criativo, humano, social e econômico do território no qual está estabelecido, fortalecendo as relações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade – cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, de gênero e orientação sexual – e estimulando o pleno exercício da cidadania.

Laboratórios: estratégia metodológica de caráter vivencial, focada na experimentação, possibilitando o desenvolvimento de competências numa perspectiva que supera a visão exclusivamente teórica. Compõem os laboratórios básicos e específicos das formações ofertadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, a partir das Áreas Temáticas.

Festival Boca de Brasa: evento cultural executado diretamente pela FGM que engloba na sua programação a apresentação das iniciativas culturais qualificadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, bem como de grupos, coletivos, artistas e agentes culturais de diferentes territórios da cidade. Tem por objetivo reconhecer, valorizar, difundir e celebrar as mais diferentes produções culturais dos bairros, promovendo e fortalecendo a diversidade cultural.

Palco Aberto Boca de Brasa: evento destinado a apresentações culturais envolvendo a livre participação de artistas e grupos da comunidade e de outras regiões da cidade.

Polos Criativos Boca de Brasa: zonas territoriais que concentram atividades formativas, de produção, articulação, difusão, circulação e fruição cultural, irradiando e reverberando para o seu entorno os resultados dessas atividades. Os Polos atuam a partir do tripé Escola Criativa Boca de Brasa, Espaço Boca de Brasa e Festival Boca de Brasa.

Iniciativas culturais e criativas: são as iniciativas voltadas para o campo da cultura ou da economia criativa, desenvolvidas por indivíduos, agentes culturais, artistas, produtores, pessoas físicas ou jurídicas (MEI), eminentemente do/e no território. Podem ser individuais com até 02 (dois) participantes contemplando: artistas solo; duplas; microempreendedores individuais; e Coletivas com pelo menos 03 (três participantes), abrangendo coletivos ou grupos socioculturais; espaços culturais e/ou bibliotecas comunitárias; organizações não governamentais e associações.

Participantes: são todas as pessoas vinculadas ou não às iniciativas culturais e criativas, que poderão participar da formação por laboratórios prevista na metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e que poderão ser certificadas de acordo com os critérios pactuados.

Organizações proponentes: são as OSCs que se candidataram ao edital, submetendo uma proposta técnico-pedagógica na seleção.

Organizações parceiras: são as OSCs que tiveram suas propostas selecionadas, que cumpriram todas as exigências estabelecidas pelo Edital e que assinarem a Termo de Colaboração.

Capital Semente: é um capital inicial para desenvolvimento das ações das iniciativas culturais e criativas, podendo ser aplicados para pesquisas, finalização de plano de negócios, contratação de profissionais para aprimoramento, aquisição de materiais e etc, de modo a garantir estabilidade da iniciativa durante o processo de formação..

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Matos - FGM e Organização da Sociedade Civil _____, visando a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que contemplem implementem as ações formativas das Escolas Criativas Boca de Brasa dos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o PROGRAMA XXX, GRUPO XXXX.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Ladeira da Barroquinha, 02-04, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº 233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil _____, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador da cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, município de _____, doravante denominada O.S.C. parceira e, em conjunto como PARCEIROS, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e tem por objetivo a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que abarquem a execução de seleção, formação, certificação e difusão voltadas a pessoas e iniciativas culturais e criativas atuantes nos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o PROGRAM XX, GRUPO XXX, formado pelos territórios/prefeituras-bairro de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 A FGM compromete-se a repassar para a O.S.C. parceira XXXXX, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, o valor de R\$ XXXXX(XXXX), para atuação nos Polos Criativos Boca de Brasa que compõem o GRUPO, conforme a seguinte dotação orçamentária:
Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2288 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa

2.2 O cronograma de desembolso é o seguinte:

2.2.1 A primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.
2.2.2 A segunda parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da execução da 1ª macro etapa: Formação dos participantes - Processos de Iniciação Artístico Cultural, da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Prestação de Contas Parcial, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

2.2.3 A terceira parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga a partir da execução da 2ª macroetapa: Formação das iniciativas culturais – Fortalecimento das Iniciativas Criativas e Culturais, e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

2.3 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho anexo a este Termo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

2.4 Ajustes no Plano de Trabalho poderão ser realizados mediante análise e autorização da FGM, devendo a OSC Parceira apresentar as alterações e justificativas, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência da execução das metas e/ou ações que serão alteradas.

2.5 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta, boleto bancário ou PIX, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

2.6 Os recursos transferidos pela FGM não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

2.7 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações comuns dos PARCEIROS:

3.1 Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

3.2 Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

3.3 Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

3.4 Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM

4.1 - Repassar os valores devidos para a O.S.C, conforme Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso Financeiro previsto em cláusula 2.2;

4.2 Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do Plano de Trabalho e das disposições do presente Termo;

4.3 Apoiar a O.S.C. Parceira no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

4.4 Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C. Parceira;

4.5 Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

4.6 Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município - DOM e respectivas alterações, se for o caso;

4.7 Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

4.8 Analisar as prestações de contas na forma da Cláusulas Décima Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA O.S.C. Parceira

5.1 Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto e cronograma de desembolso;

5.2 Prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários, etc);

5.3 Prever no orçamento total o valor correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao pagamento das bolsas estímulo – Prêmio Eu Sou Boca de Brasa às 10 (dez) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território;

5.4 Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza, relacionados à execução do objeto do presente Termo, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

5.5 Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração;

5.6 Zelar pela segurança dos Espaços Culturais utilizados para execução do objeto deste Termo, de todos os bens e patrimônios e do público presente;

5.7 Desenvolver, em conjunto com a FGM o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao Município as devidas informações sempre que solicitado;

5.8 Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição bancária a ser indicada pela FGM, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

5.9 Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

5.10 Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 29.129/2017;

5.11 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

5.12 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

5.13 Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima Segunda, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

5.14 Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

5.15 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

5.16 Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

6.1 – A O.S.C. Parceira é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

6.2 - A inadimplência da O.S.C. Parceira em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo Município não gera vínculo trabalhista ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

71.- Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado por período inferior ou igual, de forma justificada e de comum acordo.

7.2 -A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FGM, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

8.1.1 Por ato unilateral da FGM, mediante parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita as hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;

8.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;

8.1.3 Judicialmente nos termos da legislação;

8.1.4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil_____.

9.2 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FGM poderá aplicar à O.S.C. Parceira sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C. Parceira.

9.3 - Nas hipóteses dos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, da Cláusula Oitava, a rescisão poderá levar à:

9.2.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

9.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Salvador, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2.1.

9.3 - Na hipótese do item 8.1.1 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao Município de Salvador.

9.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o Município de Salvador, a O.S.C. Parceira deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Salvador pelo prazo máximo de dois anos;

9.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorrer o saneamento.

9.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o Gestor de Parceria, através de análise de relatórios de atendimento, visitas in loco, relacionando-se as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

10.2 Cabe à FGM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

10.3 A FGM designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.4 O Município designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

10.5 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para homologação.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. Parceira para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira,.

10.7 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

10.7.1 A análise das informações da parceria que comprove o pagamento das obrigações fiscais,

trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

10.7.2 Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

10.7.3 A verificação de existência das denúncias aceitas.

10.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. Parceira em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FGM ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FGM poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. Parceira, até o saneamento das impropriedades constatadas.

10.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. Parceira para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

10.10 A FGM deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

10.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FGM, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PAGAMENTOS

11.1 A primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

11.2 A segunda parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da execução da 1ª macroetapa – Mobilização e seleção de iniciativas culturais, da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, e da entrega da Prestação de Parcial de Contas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

11.3 A terceira parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga a partir da execução da 2ª macroetapa – Formação das iniciativas culturais e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS, RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A OSC deverá apresentar ao longo da execução do Plano de Trabalho, os relatórios de acompanhamento de metas, de acordo com as macroetapas de execução, descritas no item 11.1 a 11.4; Prestação de Contas Parcial; Relatório Final de Execução do Objeto; e Prestação de Contas Final de acordo com modelos e orientações prestadas pela FGM. A fundação poderá solicitar outros relatórios de acompanhamento ao longo da execução, a serem especificados no Encarte de Acompanhamento dos Pólos Criativos Boca de Brasa.

12.2 Os relatórios de acompanhamento de metas e a prestação de contas têm por objetivo o controle de resultados e deverão conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

12.3 A prestação de contas financeira final deverá ser apresentada pela OSC Parceira em até 90 (noventa) contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, devendo ser detalhada de acordo com o item 12.11 deste termo, e conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e orientações do manual disponibilizado pela FGM.

12.4 A O.S.C. Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

12.5 A O.S.C. Parceira deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.6 Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

12.7 O Município analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

12.8 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com o cronograma de pagamento das parcelas descritas nos itens 11.1 a 11.4, deste Edital. Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

12.9 A O.S.C. Parceira deverá apresentar o relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

- 12.9.a. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 12.9.b. demonstração do alcance das metas;
- 12.9.c. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- 12.9.d. relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- 12.9.e. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

12.10 A Prestação de Contas Parcial, a ser apresentada como um dos documentos necessários para

o pagamento da terceira parcela, deverá ser formatada nos seguintes termos:

- 12.10.a. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
- 12.10.b. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
- 12.10.c. Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
- 12.10.d. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
- 12.10.e. Extrato bancário.

12.11 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final que deverá conter os seguintes documentos:

- 12.11.a. Ofício de Encaminhamento;
- 12.11.c. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:
 - I. relatório de execução físico-financeira;
 - II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
 - III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
 - IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
 - V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;
 - VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
 - VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;
 - VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
 - a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
 - b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.
 - IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, incluindo alteração de cronograma com prorrogação de prazo e de valor, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FGM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas, sendo realizada a cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do art. 55 do Decreto 29.129/2017.

14.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. Parceira acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a FGM reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

14.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo FGM, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

14.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

14.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será de inteira responsabilidade da O.S.C. So pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

16.2 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Fundação Gregório de Mattos

Representante da OSC
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:

RESOLUÇÃO CAPC Nº 04 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9.562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto inabilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
16527	JONAIRE MENDONÇA DE JESUS ME	CABARÉ DA RRRRRAÇA 25 + 25	A PROPONENTE APRESENTOU A CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO COM ASSINATURA DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR INVÁLIDA E A CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DO SALVADOR ESTÁ SEM DATA, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NA LETRA D, ITEM 1.3, DO ANEXO I DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL PROGRAMA VIVA CULTURA, EXERCÍCIO 2023/2024.

Salvador, 11 de setembro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA DEDICADO AO CUIDADO DO HOMEM DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023**

A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, nº 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convida os nossos associados **previamente inscritos**, para nossa assembleia dedicado ao cuidado do homem, no dia 15 de setembro de 2023, a partir das 09:00, na Associação Desportiva ADELBA, localizado na Av. Tamburugy, sn - Patamares. Aproveitamos o ensejo, para informar que **excepcionalmente dia 14/09/2023 (quinta-feira) e 15/09/2023 (sexta-feira), nossa sede estará fechada**, devido aos preparativos e o suporte junto a assembleia.

IVANDO ANTUNES

Presidente AASA/BA

ROBSON GUEDES DA ANUNCIÇÃO

Diretor AASA/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindic Bahía, convoca todos(as) Agentes Comunitários de Saúde e todos(as) Agentes de Combate às Endemias do distrito de Itapuã em Salvador para a Assembleia Setorial no dia 13 de setembro de 2023, às 09:00 Horas no Instituto Daniel Alves no KM -17 Itapuã. PAUTA: Aposentadoria Especial, Incentivo Estadual, Caravana para Brasília, Tablets, fardamento do curso técnico e laboral, formatura, filiação e conselho profissional.

Salvador, 11 de setembro de 2023

REINÃ RAMOS

Coordenador Geral Sindic Bahía

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindic Bahía, convoca todos(as) Agentes Comunitários de Saúde e todos(as) Agentes de Combate às Endemias de Salvador para a Audiência Pública Aposentadoria Especial e Incentivo Estadual para ACS e ACS no dia 21 de setembro de 2023, às 09:00 Horas no Auditório Jorge Calmon na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.

Salvador, 11 de setembro de 2023

REINÃ RAMOS

Coordenador Geral Sindic Bahía



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.